A/C
Sr(a). Secretário(a)
Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo de Caçapava do Sul

Ao cumprimenta-lo(a) cordialmente, vimos perante Vossa Senhoria, solicitar o protocolo da documentação referente ao 4º Encontro de Bandoneon de Caçapava do Sul, contante de Plano de Trabalho e todos os demais comprovantes e declarações requeridos no check-list em anexo. O projeto refere-se à Emenda Impositiva de Bancada N.º 56/2026.

Nestes termos pedimos deferimento.

Caçapava do Sul, 06 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Gilfredo Martins Barros
Patrão CTG Sentinla dos Cerros (OSC)

GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO Nº 307
DATA: 06 / 11 / 26
Assinatura

PLANO DE TRABALHO

4º Encontro de Bandoneon de Caçapava do Sul

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: CTG Sentinela dos Cerros			C.N.P.J.: 87.682.894/0001-25
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Organização tipo associação privada			( ) Sem Fins Lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa
ENDEREÇO: R Gal Osório, 1441			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F: RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: (55) 9 99922998	E-MAIL: eg.evandrogomes@gmial.com		
NOME DO RESPONSÁVEL: Gilfredo Martins Barros		CPF: 434.222.090-34	
PERÍODO DE MANDATO: 04/2025 até 04/2027	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4035371618/SSP/DI RS		CARGO: Patrão (presidente)
ENDEREÇO Estrada do Salso		CEP: 96.570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: 4º Encontro de Bandoneon de Caçapava do Sul	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	07/11/2026	07/11/2026

PÚBLICO ALVO:

1. Público apreciador do bandoneon;
2. Bandoneonistas locais;
3. Bandoneonistas nacionais;
4. Bandoneonistas internacionais;
5. Familiares de bandoneonistas;
6. Famílias/pessoas que possuem bandoneon, mas que por motivo de ausência de eventos deste tipo estavam alheias às capacidades do instrumento;
7. Músicos

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

A realidade atual é que Caçapava do Sul, apesar de toda sua história e tradição no cenário do Bandoneon, vem perdendo espaço neste segmento. Desde a última edição dos Encontros de Bandoneon de Caçapava do Sul (EBC), realizada em 1990, não se teve outro evento de projeção Nacional voltado ao Bandoneon em nossa cidade. Segundo registros históricos do Arquivo Publico de Caçapava do Sul, haviam 50 bandoneonistas em Caçapava do Sul em 1988, hoje possuímos apenas cerca de 10.

Portanto, considerando as metas e objetivos previstos neste projeto, entende-se viável que com a realização da 4ª Edição do Encontro de Bandoneon, no ano de 2026, inicie-se um novo ciclo virtuoso para este instrumento em nossa cidade, atraindo

adeptos ao seu aprendizado, turistas e levando entretenimento e cultura a todo o grande público que adora o bandoneon e suas peculiaridades e que sente-se ávido por mais oportunidades de ouvi-lo e desfrutá-lo.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
Caçapava já sediou grandes eventos do Bandoneon, nos anos de 1988, 1989 e 1990, no entanto, esses eventos pararam de ser realizados e percebeu-se uma redução progressiva no número de bandoneonistas em nossa cidade. O número de 50 bandoneonistas levantado em 1988 reduziu-se para os cerca de 10 instrumentistas que temos nos dias de hoje.

No entanto, tem-se percebido que após a Pandemia de COVID-19 está acontecendo um movimento de retomada do estudo do Bandoneon no RS, com vários artistas novos se interessando pelo instrumento, mesmo movimento que ocorre na Argentina. O 4º Encontro de Bandoneon de Caçapava do Sul visa trazer esta realidade para nossa cidade e incentivá-la junto à nossa população. Esta meta justifica-se pelo fato de muitas famílias possuírem instrumentos que estão com falta de uso e muitos jovens e adultos buscando aprender a arte de tocar Bandoneon. O EBC pretende unir esses dois grupos, fazendo um elo entre estes instrumentos ociosos e as pessoas que estão ávidas por se tornarem músicos.

Vale ainda destacar o filme/documentário Bandoneando - A busca pelos Bandoneonistas Negros da Campanha Gaúcha, que registrou uma curiosa e peculiar história sobre a cultura do bandoneon em Caçapava: o grande número de bandoneonistas negros que tivemos. Isso é algo tão único e tão característico de nossa cidade que mereceu virar filme, aumentando ainda mais nossa responsabilidade de preservarmos e incentivarmos a rica história do Bandoneon em Caçapava, o que se pretende através deste Projeto.

Como reflexo disso, há ganhos culturais imensuráveis para a manutenção da tradição deste instrumento em nossa "gente", que se refletirão em atração de turistas e visitantes ao EBC e aos eventos que serão relacionados em virtude do mesmo, aumento de ganhos no comércio local, melhoria da autoestima dos praticantes do Bandoneon e seus familiares. Além disso, saciando o desejo que uma grande parcela da população possui de voltar a ouvir com frequência o som clássico e inigualável do Bandoneon, colocando Caçapava novamente em seu lugar de destaque Nacional e Internacional neste segmento.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS
Reinserir Caçapava do Sul nos cenários Nacional e Internacional dos Encontros de Bandoneon, resgatando sua tradição como expoente para este instrumento, incentivando as novas gerações ao aprendizado e a preservação da história do Bandoneon.

3.2. ESPECÍFICOS

a) Reinserir Caçapava do Sul nos cenários Nacional e Internacional, como uma localidade de destaque no que diz respeito ao Bandoneon, resgatando a sua importância e seu papel de destaque na nossa cidade;
b) Promover uma grande confraternização e troca de conhecimentos entre instrumentistas de Caçapava e de diversas outras partes do Estado do Rio Grande do Sul, do Brasil e de países vizinhos;
c) Contratar e trazer a nossa cidade quinze bandoneonistas externos, para se apresentarem em nossa cidade e ajudarem a promover essa integração com os músicos locais;
d) Realização uma Oficina de Bandoneon, visando retomar o ensino do Bandoneon em Caçapava do Sul.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:
A forma de execução será a realização do 4º Encontro de Bandoneon, contando com a participação de 10 músicos locais e de 15 músicos externos. A participação dos músicos se dará através de apresentações musicais individuais e/ou coletivas dos músicos na noite do dia 07/11/2026, bem como através da interação destes com o público durante o período que antecede o evento.

Será realizada uma oficina de bandoneon e exposição de produtos relacionados com este instrumento, durante a tarde do dia 07/11/2026. Os expositores e oficineiros serão os próprios músicos externos contratados para o evento, promovendo uma integração entre os alunos da oficina, os músicos locais e a comunidade.

Programação:

07/11/2026, 15h00min, mesa redonda com os músicos sobre "como garantir o futuro do Bandoneon?"
07/11/2026, 16:30min: oficina com bandoneonista a respeito de assunto pertinente ao Bandoneon;
07/11/2026, 19h: Apresentação dos músicos no Palco do 4º Encontro de Bandoneon

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

O evento tem duas metas principais que estão descritas no item 5.4, que são:

1. Realização de 15 apresentações de bandoneonistas externos;
2. Realização de Oficina de bandoneon com bandoneonista externo de grande relevância no setor.

Estas metas serão desenvolvidas, de acordo com o mêsmo item 5.4, no mês de novembro de 2026, compreendendo o período de planejamento das mesmas antes do evento (período de 01 a 07/11/2026) e a conclusão das publicações, análise interna dos resultados, pagamento das despesas restantes e conclusão de todas as obrigações do evento do dia 08 ao 30/11/2026.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que o Evento contribua com a reinserção de Caçapava do Sul nos cenários Nacional e Internacional, como uma localidade de destaque no que diz respeito ao Bandoneon, resgatando a sua importância e seu papel de destaque na nossa cidade. Espera-se também que uma grande confraternização e troca de conhecimentos entre instrumentistas de Caçapava e de diversas outras partes do Estado do Rio Grande do Sul, do brasil e de países vizinhos, reunindo cerca de 35 músicos ao todo, contando músicos externos, alunos e músicos locais

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Os métodos possíveis para aferição do cumprimento das metas, sao:

- Número de bandoneonistas presentes,
- Número de alunos atraídos pela Oficina de Bandoneon;
- Publicações redes sociais;
- Registros fotográficos;
- Jornais, rádios;
- Apresentação de NFs e/ou recibos dos serviços contratados.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Realização de 15 apresentações de bandoneonistas externos	1	Apresentação dos músicos no Palco do 4º Encontro
		2	Reunião com os músicos (mesa redonda): "como garantir o futuro do Bandoneon?"
		...	
2	Oficina de bandoneon	1	Realização de oficina de Bandoneon com tema pertinente ao instrumento, reunindo 10 alunos
		2	
		...	

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Apresentação no palco do Encontro	Un	15	nov/2026	nov/2026
1	2	Mesa redonda com os músicos	Un	1	nov/2026	nov/2026
2	1	Oficina de Bandoneon	Un	1	nov/2026	nov/2026

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R$ 3.024,00	R$ 3.024,00	R$ 3.024,00
CONCEDENTE	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 18.024,00**	R$ 18.024,00	R$ 18.024,00

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R$ 3.024,00	R$ 3.024,00	R$ 3.024,00
CONCEDENTE	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 18.024,00**	R$ 18.024,00	R$ 18.024,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
1 e 2	R$ 15.000,00					
Meta	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12 mês

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
1 e 2	R$ 3.024,00					
Meta	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12 mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruídos de orçamentos)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	(descrever cada contratação individualmente)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	(descrever cada contratação individualmente)		
1	**Contratação 15 músicos bandoneonistas, através da empresa promotora musical Glisser Pereira Brito CNPJ 14.817.663/0001-08, conforme justificativa em anexo.**	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
1	**Pagamento (contrapartida da proponente) pelos serviços de contratação e produção musical da promotora Glisser Pereira Brito CNPJ 14.817.663/0001-08, conforme justificativa em anexo.**	**R$ 3.024,00**	**R$ 3.024,00**
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
	(descrever total das despesas pormenorizadamente como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.)		
	Equipamentos Permanentes		
	(Se houver a necessidade, descrever cada bem ou material a ser adquirido, com custo unitário de acordo com os valores praticados no mercado, intrruído com orçamentos prévios)		
	Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho		
	(descrição pormenorizada das despesas, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)		

	Total R$ 18.024,00	**R$18.024,00**

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificamente por igual período.

Local e Data: Caçapava do Sul, 30 de outubro de 2026

Representante Legal da OSC (Nome e CPF): Gilfredo Martins Barros, CPF 434.222.090-34

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Aministração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 30 de outubro de 2026

Gilfredo Martins Barros

Patrão

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS

Através desta, justificamos que a contratação dos bandoneonistas externos, que farão apresentações durante o 4º Encontro de Bandoneon de Caçapava do Sul precisou ser realizada sem a possibilidade de três orçamentos, conforme os argumentos abaixo descritos:

1. É um dos objetivos do Evento trazer até Caçapava do Sul 15 bandoneonistas externos, logo, considerando três orçamentos para cada uma das apresentações, seriam necessárias a contactação de 45 bandoneonistas, optando-se pelos que apresentassem menor valor. Porém, dada a escassez de músicos que tocam este instrumento, não há disponibilidade no mercado Brasileiro e Argentino de tal número de instrumentistas.
2. As agendas dos músicos são concorridas, precisando que se faça reserva das datas com grande antecedência. Nos últimos meses foram enviados convites para cerca de 20 bandoneonistas externos, dos quais apenas 15 se manifestaram como possuindo agenda disponível, impossibilitando qualquer hipótese de que se consiga presença de um contingente maior.

A contratação destes músicos, conforme discriminada no Plano de Trabalho, será realizada pela empresa de Promoção Musical chamada Glisser Pereira Brito (CNPJ: 14.817.663/0001-08), totalizando R$ 18.024,00 (vide orçamento em anexo). Dos quais, R$ 15.000,00 serão oriundos de recursos da Concedente e R$ 3.024,00 como contrapartida da Proponente.

Diante do exposto, entende-se que o pleito se justifica e pede-se o deferimento.

Caçapava do Sul, 30 de outubro de 2026.

Gilfredo Martins Barros

434.222.090-34

Patrão CTG Sentinela dos Cerros

ORÇAMENTO

EVENTO: 4° Encontro de Bandoneon

LOCAL: CTG Sentinela dos Cerros

DIA: 07.11.26

HORÁRIO: 20H

SERVIÇOS:

PRODUÇÃO MUSICAL: R$ 3.024,00

Pagamento de Cachê (ajuda de custo) de 15 Músicos Bandoneonistas participantes: R$ 15.000,00

VALOR: R$ 18.024,00

(Dezoito mil e vinte e quatro reais)

Caçapava do Sul, 30 de Outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GLISSER PEREIRA BRITO
Data: 0[illegible]2026 11:00:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLISSER PEREIRA BRITO

CNPJ - 14.817.663/0001-08

SOM-LUZ-ESTRUTURAS
CNPJ: 17.144.174/0001-20
Rua Dom Felix de Azara, 166
São Gabriel-RS
Telefone: 55-996058287

ORÇAMENTO EVENTO:

4° Encontro de Bandoneon

LOCAL: CTG Sentinela dos Cerros

DIA: 07.11.26

HORÁRIO: 20H

SERVIÇOS:

PRODUÇÃO MUSICAL: R$ 4.000,00

Pagamento de Cachê (ajuda de custo) de 15 Músicos Bandoneonistas participantes: R$15.500,00

VALOR TOTAL: R$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)

São Gabriel, 30 de Outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE CAMARGO DE SOUZA
Data: 30/10/2026 13:52:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daiane Camargo de Souza
CNPJ: 17.144.174/0001-20

ORÇAMENTO DATA: 30/10/2026

NOME: 4° Encontro de Bandoneon CTG Sentinela dos Cerros
Endereço: R. Gen. Osório, 1441
Cidade: Caçapava do Sul Cnpj:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
Pagamento dos Músicos	Pagamento de 15 Bandoneonistas	15.000,00
Agenciamento dos músicos	Serviço de agênciamento dos músicos para enveto	4.800,00

TOTAL: R$ 19.800,00

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.

(53) 991225077
Millenium Sonorizacao e Iluminacao
CNPJ: 16.105.065/0001-31

Naçao Brasileira, sugestões em forma monográfica ou mensagens;
d) Pugnar pela presença dos motivos gauchescos em todas as manifestações do pensamento e da cultura Sul-riograndense;
e) Divulgar o folclore do Rio Grande do Sul;
f) Estimular e amparar, moral e materialmente, quando possível, as criações de Centros Tradicionalistas, Núcleos Culturais e Conjuntos Artísticos que se destinem rigorosamente ao culto ou divulgação das Tradições Gaúchas, sem caráter profissional e que não visem a desagregação das entidades constituidas e filiadas ao MTG;
g) Promover cursos intensivos de folclore, história e literatura do Rio Grande do Sul, escolhendo para isto nomes destacados entre os valores intelectuais do Estado e da Nação, efetuar reuniões de caráter cultural, campeiro ou mesmo recreativos entre os associados;
h) Comemorar condignamente ou associar-se aos atos comemorativos de datas significativas do Rio Grande do Sul;
i) Organizar e manter o museu e biblioteca tradicionalista, podendo a Patronagem adquirir adquirir livros e ou objetos a seu critério;
j) Cultuar, divulgar e reviver as tradições do Rio Grande do Sul.

Art. 8º - É dever da Entidade acatar e defender a Constituição Federal e do Estado do Rio Grande do Sul, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto e Regulamentos do MTG, bem como sua carta de princípios.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A Entidade contará com cinco categorias de sócios:
- Remido;
- Contribuinte;
- Transitório;
- Benemérito;
- Honorário.

I - São associados remidos aqueles que adquiriram títulos na época da construção ou ampliação da Sede Social ou Campestre, dispensados de mensalidades, mas tendo os mesmos direitos e deveres dos sócios contribuintes. A Assembléia Geral poderá autorizar a venda de novos títulos remidos em quantidade e valor a serem por ela definidos. Este título é intransferível.

II - São associados contribuintes os que fizeram propostas que, sendo aprovadas pela Patronagem, pagarem jóia estipulada pela mesma e ficando sujeitos aos pagamentos de mensalidades iguais.

III- São associados transitórios os maiores de 18 anos que, sendo estudantes, funcionários públicos, militares ou bancários, venham eventualmente residir neste município. Esta categoria de associado é isenta de jóia, mas deve pagar as mensalidades em dobro. Aqueles que pagarem por cem (100) meses consecutivos

ESTATUTO DO CTG SENTINELA DOS CERROS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A associação denomina-se Centro de Tradições Gaúchas SENTINELA DOS CERROS. Foi fundado no dia 15 de abril de 1966, com sede e foro na cidade de Caçapava do Sul, à rua General Osório, n° 1441, sendo uma sociedade com personalidade jurídica própria, compondo-se de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, sexo, culto, crença religiosa ou política. Rege-se de ora em diante por este ESTATUTO.

Art. 2º - O tema do CTG será **"CAÇAPAVA NÃO SE ENTREGA".**

Art.3° - A Entidade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Patrão.

Art. 4º - A Entidade responderá com seus bens próprios no exercício estatutário pelas obrigações que a Patronagem ou qualquer de seus membros vierem a contrair.

Art. 5º - A Patronagem e os sócios da Entidade não respondem subsidiária ou solidariamente pela obrigações contraídas pela Patronagem.

§ único — O administrador que agir de má-fé, contrário à lei ou ao Estatuto será o responsável pelos danos causados à Entidade.

Art. 6º - O prazo de duração do CTG Sentinela dos Cerros será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

FINALIDADE

Art. 7º - A Entidade tem por finalidade:

a) Desenvolver pelos meios competentes toda e qualquer atividade que vise a defesa do patrimônio moral e cultural do Rio Grande do Sul;

b) Reconhecendo a existência nesse Estado de muitas correntes culturais advindas de grupos étnicos diferentes, pugnar pela concentração de todos os riograndenses, sob o pálio da tradição gaúcha:

c) Pesquisar a vida rural e história do Rio Grande do Sul e lutar pelas entidades de classe e instituições oficiais abrangentes pelo Movimento Tradicionalista Gaucho, apresentando aos poderes Legislativo ou Executivo do Rio Grande do Sul ou da

passarão a ser associados contribuintes com direitos e obrigações da categoria, não precisando pagar a jóia.

IV - São associados beneméritos aqueles integrantes do quadro social que tendo prestado relevantes serviços a esta Entidade ou à comunidade de forma a elevar o nome desta. Este título somente poderá ser concedido por ¾ da Assembléia Geral convocada para este fim. Serão isentos de mensalidades.

V - São associados honorários aqueles que, embora não pertencentes ao quadro social, por decisão da Patronagem e Conselho de Vaqueanos, tenham contribuído de forma notória e pública para o engrandecimento do Rio Grande do Sul ou se tenham revelados, mesmo no estrangeiro, divulgadores abnegados na história das letras e artes Riograndenses.

§ único - Passarão a associados remidos os associados contribuintes que atingirem a idade de 70 anos, desde que já sejam sócios por tempo igual ou superior a cinco anos.

Art. 10 - Para a admissão de sócio é necessário:

I. 18 anos de idade;
II. gozar de boa reputação;
III. não ter, ao sair de outra Entidade, semeado discórdia visando desagregação da mesma ousido eliminado mau procedimento;
IV. apresentar proposta abonada por um ou mais associados em pleno gozo dos direiros sociais;
V. A proposta será feita em formulário impresso existente na Secretaria da Entidade;
VI. Duas fotografias 3 x 4 e documento de identidade;
VII. A proposta será decidida pela maioria dos votos dos componentes da Diretoria, sendo vedado qualquer discussão sobre o resultado da mesma.
VIII. quando houver dúvida sobre algum candidato poderá ser feita uma sindicância por parte da Diretoria, que agindo com absoluta reserva, apresentará um relatóio verbal ou por escrito na sessão seguinte, ficando adiada a reunião;
IX. Concluída a votação o Patrão proclamará o resultado e lançará na proposta conforme a votação a palavra "aprovado" ou "recusado", constando da ata da sessão.
X. O resultado da votação será levado ao conhecimento do condidato. Se aprovado terá 30 dias para comparecer à secretaria para pagar a jóia e a mensalidade e receber a carteira social. No caso de recusa só poderá fazer nova proposta depois de 02 anos. Ao assinar a proposta o candidato assume o dever de acatar plenamente a resolução da Diretoria, que não fica com a obrigação de dar qualquer esclarecimento da recusa.

§ 1º - Serão dependentes dos (as) associados (as) a (o) esposa (o), filhos menores de 18 anos e filhas solteiras menores de 25 anos. Pode, também, ser dependente aquela pessoa que não sendo filho (a), viva sob a dependência total do (a) sócio (a), bem como a companheira (o) que tenha convivência mútua estável, tudo devidamente comprovado e reconhecido pela Diretoria.

§ 2º - Os dependentes previstos no § anterior, a exceção dos menores de 18 anos, poderão votar, mas não poderão ser votados.

§ 3º - No caso da (o) companheira (o) e do dependente que não é filho (a) o sócio (a) deverá requerer a inclusão à Diretoria.

§ 4º - Se não for feito o pagamento da jóia no prazo estipulado ou não pagar alguma das parcelas, o associado será afastado do quadro social, sem direito a devolução do que tenha pago. Tal medida só será tomada após ser notificado para a regularização em trinta (30) dias.

Art. 11 — Cada associado contribuirá com uma importância pecuniária mensal, com exceção dos remidos, beneméritos e honorários pela forma e valor que a patronagem estipular.

a) Os filhos de associados ao atingirem a idade de 18 anos e as filhas ao atingirem 25 anos de idade deverão assinar proposta de sócio dentro do prazo de 6 (seis) meses.
b) Se requerer dentro do prazo previsto no item anterior pagará 20% da jóia e se o pedido for feito após o prazo do item anterior pagará a jóia integral.
c) A(o) dependente esposa (o) ou companheira (o), devidamente reconhecida(o) neste Estatuto, que deixar esta condição, poderá se tornar associada(o) titular, devendo para isso cumprir o disposto dos itens "a" e "b".
d) Não se aplica a disposição da letra "C" se divergir da decisão judicial ou das partes neste particular.
e) Nada impede que a filha solteira, maior de 18 anos, requeira a condição de sócia titular, deixando de ser dependente.

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - São direitos dos associados:

a) Usufruir dos benefícios e regalias que a Entidade proporcionar;
b) Votar e ser votado nas eleições, com exceção da categoria transitória e honorário e que esteja quites com a tesouraria, e não esteja cumprindo pena de suspensão ou desrespeitando o Estatuto da entidade ou MTG;
c) Todo associado que esteja exercendo o cargo em diretoria ou departamento em outras Entidades tradicionalistas ou similares neste município não poderá ser votado para cargos eletivos ou ser usado em departamentos;
d) Pedir demissão em qualquer momento contando que esteja quites com a tesouraria;
e) Frequentar com seus familiais as festas e demais promoções realizadas pela entidade, obedecendo as normas legais determinadas pela Patronagem;
f) Requerer licença, estando quites com a tesouraria, desde que comprove que passou a residir em outro município. Não pode pedir licença caso tenha ou venha a ter duplo domicílio;
g) O forasteiro que for apresentado à Patronagem, tendo boas condições sociais, cabe a mesma o direito ou não de fornecer convites, ficando o sócio

apresentante responsável moral e materialmente pelos atos de seus apresentados;

h) Às viúvas de associados cabe o direito de continuar como associadas na mesma categoria social do marido, assistindo-lhes os mesmos direitos e deveres daquele;

§ 1º — Entende-se como pessoas da família as que constam do § 1º do art. 10.

§ 2º — O associado licenciado ou seus dependentes ficarão obrigados ao pagamento da mensalidade do mês que vierem a participar das atividades sociais da Entidade.

§ 3º - Para concorrer a Patrão da Entidade o (a) interessado (a) deve ser associado (a) titular pelo prazo mínimo de dois anos e ter, no mínimo, 21 anos de idade.

§ 4º - No caso do § anterior, se o (a) interessado (a) era dependente há mais de dois anos, fica dispensado do prazo mínimo na condição de associado (a) titular.

Art. 13 - A Entidade fornecerá, para uso privativo do associado, bem como a cada dependente, uma carteira de identidade de tipo e tamanho uniforme, com a fotografia do associado ou dependente.

§ único — Ditas carteiras terão que ser apresentadas por ocasião de promoções da Entidade ou em visitas a promoções de outras Entidades.

DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14 - São deveres dos associados:

a) Acatar as decisões dos organismos competentes;
b) Ter pleno conhecimento do Estatuto social da Entidade, do MTG e sua Carta de Princípios;
c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
d) Fazer parte das comissões, departamentos ou outras funções quaisquer, quando eleitos ou convidados pela Patronagem;
e) Satisfazer o pagamento das mensalidades;
f) Zelar pelo patrimônio moral, material e cultural da Entidade;
g) Pagar a jóia dentro do prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da comunicação de ter sido aceito como sócio e mais a mensalidade;
h) Não conservar consigo armas no recinto da Entidade;
i) Comparecer às reuniões de Assembléia Geral;
j) Não tomar qualquer deliberação ou atitude em nome da Entidade sem prévia autorização da Diretoria.
k) Não hostilizar a Entidade, difamar seu nome, criar cisões ou outras agremiações visando, por vingança, a desagregação da Entidade, em face de oposição à Diretoria ou Departamento;
l) Tratar com urbanidade os empregados, levando ao conhecimento da Patronagem a falta cometida.

§ 1º - Em casos especiais a Diretoria poderá parcelar a jóia em prestações, nunca superior a 01 ano.

§ 2º - Os integrantes dos departamentos devem, quando convocados, comparecerem às reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 15 — Constituem penalidade:
a) Eliminação;
b) Suspensão;
c) Advertência.

Art. 16 - Serão eliminados os associados que:
a) Praticarem falta grave na forma deste Estatuto;
b) Já tendo sofrido duas suspensões, praticarem atos que o sujeitem a nova suspensão;
c) Estando em atraso com cinco mensalidades e solicitado por escrito, com contra recibo, não saldar esta obrigação no prazo de 30 (trinta) dias

§ único - No caso de eliminação por falta de pagamento só poderá fazer nova proposta de sócio após o decurso de dois anos.

Art. 17 - Para efeito no disposto na letra "A" do artigo anterior considera-se falta grave:
a) Praticar atos desabonatórios ao bom nome ou conceito do CTG ou sua Patronagem;
b) Desacatar Autoridades Tradicionalistas ou não, a Diretoria ou algum de seus membros, ofendendo-lhes a dignidade;
c) Promover conflitos que causem escândalos, atos imorais nas dependências da Entidade ou durante suas promoções, ou em promoções de outras Entidades, quando estiverem representando o CTG;
d) Ser condenado em sentença irrecorrível por crime contra o patrimônio da Entidade

Art. 18 — Serão suspenso pelos prazos estipulados neste Estatuto, os associados que:
a) Portarem-se de maneira altamente inconveniente nas dependências da sociedade ou em suas promoções e de seus co-irmãos, quando estiverem representando a Entidade;
b) Não observar rigorosamente as disposições estatutárias ou as decisões emanadas dos órgãos diretivos da Entidade;
c) Já tendo sofrido uma advertência, praticar que sujeite a nova advertência;
d) Se estiver sendo processado por crime contra o patrimônio da Entidade, até a sentença final;
e) Portar armas de forma contrária ao que determina o estatuto.
§ único: As suspensões serão de 30 (trinta) dias a um ano, obedecendo a

gravidade da falta, com exceção da letra "d" do mesmo artigo.

Art. 19 – Serão advertidos os associados que:

a) Mantiverem conduta inconveniente nas dependências ou promoções do CTG, ou em outras Entidades, desde que a falta não seja passível de suspensão ou eliminação;
b) Que tentarem prejudicar o CTG ou seus Departamentos.

Art. 20 — A advertência será por escrito.
§ único - Todas as penalidades impostas devem ser devidamente registradas em livro, ficha ou outra modalidade de registro que os substituam.

Art. 21 — Cabe à Diretoria aplicar as penalidades previstas neste capítulo.
§ 1º - O associado atingido por qualquer uma destas penalidades poderá dentro do prazo de 15 dias recorrer à Assembléia Geral Extraordinária mediante a assinatura de 100 (cem) associados quites com a tesouraria em forma de requerimento dirigido ao Patrão.

§ 2º - O Patrão, ouvida a Diretoria, convocará a assembléia Geral sendo que deverá constar na ordem do dia o assunto que motivou a convocação necessitando para a sua realização o número mínimo de 100 (cem) associados e votação favorável de dois terços (2/3) para revogação ou modificação da pena. Neste caso os dependentes não têm direito a voto.

§ 3º - O associado ou dependente sujeito a qualquer das penalidades terá direito de defesa. Instaurado o procedimento o associado ou dependente será notificado por escrito, com recibo, para apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias.

§ 4º - A votação quanto a aplicação ou não de pena poderá, a critério da Diretoria, ser secreta.

§ 5º - A critério da Diretoria, atendendo a gravidade do fato, o associado ou dependente poderá ser suspenso provisoriamente até final decisão, justificando.

§ 6º - Na Assembléia Geral de reexame da punição o apenado, ou seu advogado, poderá se defender verbalmente pelo prazo de 20 (vinte) minutos.

§ 7º - Os associados (as) são responsáveis pelos atos de seus dependentes que atentem contra a previsão deste Estatuto e ficam, os dependentes, sujeitos às sanções estatutárias.

§ 8º - A suspensão do associado não o dispensará das obrigações para com o CTG.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 22 — Para atingir seus objetivos, o CTG contará com os seguintes órgãos:

a) Assembléia;
b) Patronagem;
c) Conselho de Vaqueanos;
d) Departamentos.

§ único: As fontes de recurso da Entidade provêm das mensalidades dos associados, de doações voluntárias e de subvenções públicas legais.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária e é orgão soberano constituído por todos os associados quites com a tesouraria e delibera por maioria simples, salvo nos casos especiais previstos no Estatuto.

§ 1º - No momento da instalação da Assembléia serão designados, pelo Patrão, com aprovação da Assembléia, o sócio que irá presidir e o associado que irá secretariar a sessão.

§ 2º - Os associados presentes só assinarão o livro de presença existente para este fim aos cuidados do Secretário, cuja relação se reportará a respectiva ata.

§ 3º - Em primeira convocação a Assembléia só poderá instalar com a presença da metade mais um dos associados com direito a voto.

§ 4º - Não havendo número legal em primeira convocaçã, a Assembléia Geral funcionará em segunda convocação meia hora após com qualquer número de associados, salvo disposição em contrário.

§ 5º - As decisões tomadas por Assembléia Geral serão efetivas quando aprovadas por maioria simples, salvo nos casos em que o Estatuto determinar o contrário.

§ 6º - A convocação se fará com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, por edital assinado pelo patrão e fixado na sede e publicado pela imprensa falada ou escrita.

§ 7º - Tem direito a voto nas Assembléias todos os associados quites com a tesouraria desde que não estejam cumprindo pena de suspensão. Também terão direito ao voto os dependentes dos (as) associados (as) (art. 10, § 1º), a exceção dos menores de 18 anos. Os dependentes não poderão votar nas Assembléias em que for exigido apenas os votos dos associados.

Art. 24 - As Assembléias Gerais Ordinárias reunir-se-ão anualmente na primeira quinzena de abril para apreciar o relatório anual da Diretoria e Conselho de Vaqueanos e numa delas, a cada dois anos, será feita a eleição da Diretoria.

Art. 25 — A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Patrão da Entidade, ou pelo Conselho de Vaqueanos, nos casos previstos neste Estatuto, para resolver sobre:
a) Assunto de interesse da Entidade;
b) Reforma do Estatuto;
c) Criação e lançamento de novos títulos remidos;
d) Dissolução ou liquidação do CTG;
e) Preenchimento de cargos vagos;
f) Decidir sobre recursos.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária pode ser convocada po 1/5 ou mais dos associados quites com a tesouraria e com o direito a voto.

§ 2º - O edital de convocação deverá constar taxativamente a ordem do dia, ou motivo da convocação.

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 26 – A votação nas eleições é secreta e feira numa só cédula constando as indicações dos cargos e os nomes dos candidatos, não podendo haver distinções político-partidários, racial ou religioso.

§ 1º - Caso exista duas ou mais chapas concorrendo à eleição será feita uma cédula constando tantas quantas forem as chapas concorrentes;

§ 2º - As cédulas serão depositadas pelos associados e dependentes com direito a voto em uma urna especial;

§ 3º - É vedado eleger por aclamação e por procuradores;

§ 4º - A apuração será feita por uma comissão designada pelo Presidente da mesa e nunca inferior a três membros;

§ 5º - Se dois ou mais associados obtiverem o mesmo número de votos para o mesmo cargo, considerar-se-á eleito o mais idoso;

§ 6 - Quaisquer incidentes, protestos ou impugnações serão imediatamente resolvidos pela própria Assembléia;

§ 7º - As chapas para cargos eletivos terão que ser apresentadas para o Conselho de Vaqueanos, até 48 horas antes das eleições, considerada a hora da primeira chamada, para serem julgadas quanto a sua legalidade e elegibilidade dos

componentes e serem registradas;

§ 8º - O eleitor se identifica, assina no livro próprio e vota.

§ 9º - Fará parte dos livros da Entidade um próprio para eleição da Diretoria.

DA DIRETORIA

Art. 27 — A Patronagem é órgão de administração e direção da Entidade e responsável imediata pelo patrimônio moral e material tendo a máxima autonomia.

§ 1º - A critério do Patrão poderão fazer parte da Diretoria, o Conselho de Vaqueanos, inclusive os suplentes, sendo que para isso basta a convocação para as reuniões e posterior assinatura no livro de presenças.

§ 2º - No caso do § anterior o Conselho não poderá votar em casos cuja fiscalização é de sua responsabilidade.

Art. 28 — A Patronagem será eleita pelo período de 2 (dois) anos pela Assembléia Geral Ordinária, por voto secreto e será composta pelos seguintes membros:

a) Um Presidente que será denominado Patrão;
b) Um primeiro vice-presidente denominado Maior Domo;
c) Um segundo Vice-presidente denominado Capataz;
d) Um primeiro Secretário denominado Sota-Capataz;
e) Um segundo Secretário denominado Segundo Sota-Capataz;
f) Um primeiro Tesoureiro denominado Agregado das Pilchas;
g) Um segundo Tesoureiro denominado Segundo Agregado das Pilchas;

§ único: Os componentes da Patronagem ficarão dispensados da mensalidade durante o período do mandato.

Art. 29 - A Patronagem se reunirá no mínimo uma vez por mês com hora e dia por ela determinada, podendo reunir-se extraordinariamente a critério de seus membros.

§ 1° - A reunião da Patronagem considerar-se-á constituída quando houver, no mínimo, 5 (cinco) membros nas reuniões legalmente convocadas.

§ 2º - Perderá o cargo o membro da Diretoria que se fizer ausente sem motivo justificado em três reuniões consecutivas ou em cinco reuniões intercaladas.

Art. 30 — Os Diretores de Departamentos se farão presentes às reuniões da Patronagem toda vez que forem convocados.

Art. 31 - Compete à Patronagem:

a) Autorizar despesas em benefício da Entidade;
b) Criar ou extinguir Departamentos, nomear ou demitir seus Diretores;
c) Criar comissões para julgar ou encaminhar trabalhos, programar

festividades, programas e promoções artísticas, culturais e recreativas;
d) Administrar o patrimônio da Entidade;
e) Cumprir e resolver todos os assuntos sociais e administrativos na forma deste Estatuto, fazendo lavrar atas de suas reuniões;
f) Convocar na forma do Estatuto as Assembléias Gerais;
g) Trazer os associados ao par da administração por meio de balancetes e relatórios, salvo decisões de carater reservado;
h) Organizar o relatório anual a ser apresentado na reunião da Assembléia Geral Ordinária;
i) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões do Conselho de Vaqueanos e da Assembléia Geral;
j) Julgar as depesas feitas pelo Patrão;
k) Punir faltosos na forma do Estatuto, assim como comutar ou tornar sem efeito as penas que houver aplicado;
l) Conceder ou negar licença ou exoneração a seus membros;
m) Nomear ou demitir os funcionários, fixando-lhes as atribuições e salários;
n) Submeter à apreciação do Conselho de Vaqueanos os casos omissos ao Estatuto;
o) Elaborar os regulamentos para os departamentos da Entidade;
p) Representar a Entidade nos termos do artigo 3º.

§ único: O Patrão poderá contratar uma pessoa, que terá a função de gerente da Entidade. A pessoa a ser contratada dependerá aval do Conselho de Vaqueanos.

Art. 32 — Compete ao Patrão:
a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regulamentos;
b) Representar a Entidade nos termos do artigo 3º;
c) Presidir as reuniões que a Entidade levar a efeito ou indicar quem as presida;
d) Designar os dias de reuniões extraordinárias da Diretoria;
e) Resolver assuntos que requeiram urgência, comunicando sua Diretoria na primeira sessão desta;
f) Assinar com o Tesoureiro os documentos de responsabilidade financeira;
g) Assinar com o Secretário as atas, correspondências e outros documentos de suas competências;
h) Assinar com os respectivos Diretores as correspondências dos Departamentos;
i) Designar auxiliares necessários à Administração;
j) Autorizar despesas necessárias até 5 (cinco) salários mínimos regionais;
k) Na Assembléia de sua posse, apresentar no plenário, por escrito, seu programa de ação;
l) Apresentar na sessão de posse da nova Patronagem, um relatório completo das atividades do CTG durante sua gestão;

m) Proclamar os resultados das eleições da Patronagem e dar aos eleitos a respectiva posse, até 15 (quinze) dias após a eleição;
n) Numerar, rubricar e encerrar os livros do CTG, subscrever diplomas, convites, ofícios e especiais e pôr pague-se nas contas da Entidade;
o) Visar todos os documentos de caixa, exceto os recibos de jóias e mensalidades;
p) Representar a Entidade nas solenidades para as quais tenha sido convidado, podendo fazê-lo pessoalmente ou por comissão;
q) Orientar as atividades sociais e econômicas do CTG;
r) Vetar as despesas que achar inconvenientes;
s) Fazer depósitos em estabelecimentos bancários, assinar, retirar cheques e recibos bancários e também outros documentos que importem responsabilidades financeiras;
t) Usar do voto de minerva para desempatar qualquer decisão da Patronagem;
u) Contrair empréstimos e realizar operações de crédito em nome de CTG depois de autorizado pelo Conselho de Vaqueanos ou Assembléia e empregá-los exclusivamente no fim a que se destinarem.

§ único: O Patrão poderá contratar uma pessoa, que terá a função de Gerente da Entidade. A pessoa a ser contratada dependerá de aprovação da Patronagem e aval do Conselho de Vaqueanos.

Art. 33 — Compete ao Maior Domo e Capataz:
a) Auxiliar e substituir o Patrão nos seus impedimentos eventuais ou definitivos;
b) Realizar os demais encargos previstos para a Patronagem neste Estatuto.

Art. 34 — Compete ao Primeiro Sota-Capataz:
a) Manter em dia o registro do CTG junto às autoridades competentes;
b) Efetuar os serviços de secretaria da Entidade;
c) Assinar com o Patrão a corresponência da Patronagem, as atas das reuniões da Patronagem e das reuniões comuns dos associados;
d) Redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos e circulares da Patronagem;
e) Organizar e manter rigorosamente em dia um livro de matrícula de associados do CTG e livro de advertências;

Art. 35 — Compete ao Segundo Sota-Capataz substituir o primeiro, auxiliando-o nas atribuições inerentes e substitui-lo em seus impedimentos.

Art. 36 — Compete ao Primeiro Agregado das Pilchas:
a) Efetuar os serviços de Tesouraria;
b) Assinar com o Patrão os documentos de responsabilidade financeira;
c) Conservar sob sua responsabilidade, os valores monetários pertencentes

à Entidade;
d) Saldar as dívidas e dispor dos valores monetários logo após o visto do Patrão;
e) Apresentar à Patronagem, quando solicitado, um balancete do movimento de tesouraria e à Assembléia Geral Ordinária um balancete de caixa;
f) Apresentar ao Conselho de Vaqueanos, quando solicitado, um balancete da receita e da despesa, acompanhado do demonstrativo de contas e com a especificação de todos os lançamentos;
g) Manter um registro dos móveis e utensilios da Entidade;
h) Manter um fichário para o registro individualizado dos associados;
i) Entregar à Patronagem uma relação nominal dos associados que estejam atrasados nas mensalidades e sujeitos à eliminação;
j) Notificar os sócios em atraso.

Art. 37 — Compete ao Segundo Agregado das Pilchas substituir o Primeiro e auxiliar nas atribuições inerentes ao cargo.

Art. 38 — Em caso de demissão do Patrão, do Maior Domo e Capataz, assumirá o Primeiro Sota-Capataz, o qual imediatamente convocará a Assembléia Geral para, nos próximos 15 (quinze) dias, eleger integrantes para os cargos vagos.

Art. 39 — Havendo demissão coletiva de toda a Diretoria, assumirá a patronagem o Presidente do Conselho de Vaqueanos, o qual convocará dentro de quinze (15) dias Assembléia Geral para eleger nova Diretoria.

§ único — Não se apresentando chapa para concorrer à eleição da nova diretoria, tanto no caso do "caput" como no caso do artigo 26, § 7º, será formada comissão provisória de três a cinco membros para assumir a Diretoria e dentre eles haverá um Patrão, um Tesoureiro e um Secretário eleitos entre si. A comissão será formada durante a Assembléia Geral e por ela aprovada.

Art. 40 — Em caso de um ou mais membros não estarem desempenhando satisfatoriamente sua função poderá ser demitido do cargo por decisão da Patronagem, mas tal demissão será precedida de procedimento próprio com direito de defesa.

§ único - Decidida a demissão em face do "caput" ou pedida a demissão voluntariamente e a Patronagem entender da necessidade de substituição, convocará Assembléia Extraordinária para eleger o substituto ou substitutos.

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 41 — Os departamentos consistem em órgãos auxiliares da Patronagem e a ele subordinados, destinados aos trabalhos relativos às finalidades do CTG, e

existirão tantos quantos forem necessários.

Art. 46 — Os departamentos têm o dever de participar de todas as promoções da Entidade, salvo impedimentos justificados.

§ 1º - Poderão existir os seguintes departamentos, denominados invernadas:

a) Invernada cultural e de pesquisas;
b) Invernada artística;
c) Invernada social;
d) Invernada campeira;
e) Invernada das leis;
f) Invernada das falas;
g) Invernada dos esportes;
h) Invernada do patrimônio.

Art. 42 - Os departamentos terão um Diretor, nomeado pela Patronagem, o qual deverá convidar seus auxiliares, levando os nomes ao conhecimento da Patronagem, que julgará, aprovando ou não a indicação.

Art. 43 - Os Diretores dos departamentos deverão comparecer às reuniões da Patronagem quando convocados.

Art. 44 - Sempre que solicitados, os Diretores dos departamentos deverão apresentar à Patronagem um relatório das atividades desenvolvidas em seu setor.

Art. 45 - Os regulamentos gerais para os departamentos serão feitos pela Patronagem aos quais obrigatoriamente terão de ser obedecidas.

§ 2º - Poderão existir, ainda, os piquetes, que são agrupamentos de associados, com dependência econômica e financeira próprias, mas vinculados ao CTG.

§ 3º - O piquete poderá ser desvinculado do CTG se vier a praticar atos em desacordo com o Estatuto Social, sempre atendendo o direito de defesa.

§ 4º - Uma vez desvinculado será considerado extinto, mas isso não afetará a condição dos associados continuarem sendo associados do CTG.

§ 5º - Para aplicação do disposto no § 3º o procedimento será instaurado pela Diretoria, mas a decisão final será da Assembléia Geral a ser designada para esse fim.

§ 6º - Os associados do piquete investigado não poderão fazer parte da Assembléia.

§ 7º - O piquete, em face de sua independência, é responsável pelos seus atos e atitudes contrárias às regras do Centro de Tradições Gaúchas a que está vinculado e as do Movimento de Tradições Gaúchas — MTG.

DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art. 47 - Como órgão fiscalizador das resoluções da Patronagem e com poderes imediatamente inferior à Assembléia, haverá um Conselho de Vaqueanos eleito por dois anos juntamente com a patronagem e na mesma chapa, porém destacado.

§ 1º - O Conselho de Vaqueanos será composto de cinco membros e três suplentes, sendo o Presidente eleito entre eles.

§ 2º - Conselho de Vaqueanos poderá se reunir uma vez por mês ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pelo Patrão.

§ 3º - Considera-se legalmente instalada a reunião do Conselho de Vaqueanos com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 4º - Perderão seus cafgos os membros do Conselho que faltarem a três sessões consecutivas ou cinco intercaladas sem motivo justificado.

Art. 48 - Compete ao Conselho de Vaqueanos:

a) Julgar a conveniência ou não das despesas superiores à quinze salários mínimos regionais;
b) Deliberar com a Patronagem sobre a modificação ou não das mensalidades e jóias;
c) Emitir parecer sobre o ralatório anual da Patronagem;
d) Convocar a Patronagem, quando julgar conveniente;
e) Autorizar empréstimos ou outras operações de crédito;
f) Conceder licença a seus membros e ao Patrão;
g) Julgar o balanço geral da Patronagem executiva dentro de 48 horas antes da eleição da nova Patronagem. Examinar, aprovar ou não o balanço, podendo designar comissão que se fizer necessária para examinar escriturações e documentos da tesouraria, e após dar parecer para ser levado à aprovação final da Assembléia;
h) Solicitar ao Patrão ou à Patronagem a convocação de Assembléia Geral Extraordinária quando ocorrerem graves irregularidades no CTG;
i) Examinar as chapas dos candidatos à eleição para julgar quanto a sua legalidade no prazo de 48 horas antes da eleição;

§ único — Convocar Assembléia Geral quando o Patrão se recusar a fazê-lo até três dias após o solicitado, desde que de acordo com o Estatuto.

DAS DIRETORIAS DIRETORIA CAMPEIRA

Art. 49 — Os laçadores da Entidade, que serão associados ou dependentes, registrados em livro próprio, só poderão atuar devidamente pilchados e usando as cores características da Entidade.

I. Nos desfiles de cavalarianos poderá haver a participação, além dos laçadores, de todo e qualquer associado(a) ou dependente, desde que atenda aos requisitos próprios da festividade e atenda o determinado na parte final do "caput";

II. Para participar de rodeios ou campereadas na sede da Entidade ou fora dela os laçadores, bem como a formação de equipes, serão designadas pelo Diretor;

III. Todo o laçador é responsável pelos seus atos e a Entidade não poderá ser responsabilizada por acidentes e o laçador dependente menor deverá ser autorizado pelos seus pais, que assumem as responsabilidades, isso porque participar como laçador ou qualquer outra atividade campeira é ato voluntário, sendo que o item II desss artigo visa somente a regularização dos trabalhos.

DIRETORIA CULTURAL E ARTÍSTICA

Art. 50 - A Entidade poderá ter a sua invernada artística adulta, juvenil e mirim, formada exclusivamente por associados e dependentes.

I. Cada invernada poderá ter qualquer número de casais para as danças, número máximo que poderá ser determinado pela direção cultural;
II. As músicas e danças deverão ser, preferencialmente, gaúchas, podendo haver a prática de danças latino-americanas.

DIRETORIA SOCIAL

Art. 51 - A diretoria social tem por finalidade a promoção de atividades sociais objetivando dar ao associado e seus dependentes bem estar, diversão e lazer em sua sede social.

DIRETORIA DAS LEIS

Art. 52 - A diretoria das leis tem por objetivo a defesa juridica dos interesses da Entidade e propor para que os atos praticados pela Diretoria não sejam contrários à ordem jurídica.

DIRETORIA DAS FALAS

Art. 53 - A diretoria das falas tem por objetivo manter um orador capacitado para fazer as declarações públicas, não só em relação aos associados como ao público em geral, em nome da Entidade.

DIRETORIA DOS ESPORTES

Art. 54 — A diretoria dos esportes objetiva a integração dos associados e seus dependentes em atividades esportivas diversas da atividade campeira.

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO

Art. 55 - A diretoria do patrimônio objetiva a manutenção do patrimônio, inclusive das áreas de camping, incentivando a não destruição do patrimônio e do meio ambiente e dar cumprimento ao disposto no capítulo VI.

Art. 56 — Os Diretores dos departamentos serão indicados pela Patronagem. Os Diretores poderão, por sua vez, indicar assistentes com o aval da Patronagem.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 57 — Os bens do CTG constarão de todos os imóveis, móveis e utensílios, rendimentos, contribuições ou outras receitas eventuais, doadas ou adquiridas por compra e venda.

Art. 58 — Nenhum associado poderá dispor dos utensílios, objetos de valores do CTG, embora sob sua guarda, para uso diverso do regular.

§ único — Fará parte dos livros do CTG um que terá todo o inventário móveis e imóveis e, se possível, devidamente marcados e numerados.

CAPÍTULO VII

DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 59 — A entidade representar-se-á em atos públicos ou particulares sempre pelo seu Patrão e sua Patronagem ou por membros por estes designados.

§ 1º - Nas representações artísticas, culturais ou campeiras a Entidade será representada por seus departamentos próprios, salvo se o Patrão ou seu substituto estiver presente.

§ 2º - Todos os departamentos devem submeter à Patronagem suas programações, responsabilizando-se o posteiro ou Diretor por elas e por seus componentes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60 - As atuais pessoas que se enquadrarem na previsão do artigo 11, letra "c" ficam dispensadas do prazo ali estabelecido.

Art. 61 — Ao proprietário da mesa cativa caberá o direito de usá-la vitaliciamente, sem pagamento algum de encargos nas promoções da Entidade.

§ 1º - O uso da mesa será vitalicio, não se transmitindo a herdeiros. Uma vez falecido o usuário a esposa supérstite continuará com o direito sobre a mesa.

§ 2º - Cada mesa dá direito ao uso de quatro cadeiras.

§ 3º - O proprietário da mesa cativa, sendo solteiro, se casar, se transmitirá os direitos da mesma ao casal, enquanto existir um deles.

§ 4º - Se o beneficiário da mesa cativa for excluído ou pedir demissão, perderá automaticamente o direito à mesa, que voltará à plena disposição da Entidade.

§ 5º - A mesa cativa não isentará seu beneficiário dos pagamentos dos demais encargos devidos pelos associados, bem como não significará ingresso gratuito nos casos de promoções que os associados sejam obrigados ao pagamento.

§ 6º - As mesas cativas somente poderão ser emprestadas ou cedidas a terceiros mediante prévio consentimento da Patronagem.

§ 7º - Nas promoções de outras Entidades, para as quais o CTG tenha cedido as instalações, não valerão os direitos à mesa cativa aqui estipulados.

Art. 62 - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinára para tal fim convocada.

Art. 63- A dissolução do CTG somente se dará em Assembléia Extraordinária especialmente para tal fim, mediante voto de aprovação de ¾ da totalidade dos associados.

§ único: Havendo dissolução, depois de quitadas todas as dívidas da entidade, os bens serão destinados a uma ou mais entidades congêneres ou de cunho social sem fins lucrativos.

Art. 64 — Nas dependências da Entidade é vedada qualquer discussão política-partidária, racial e religiosa

Art. 65 — Nas eleições para cargos eletivos não podem ser formadas chapas com os nomes de uma só agremiação política-partidária ou que assim o caracterize, ou de um só departamento do CTG.

Art. 66 – Os bailes de aniversário, posse da Patronagem, escolha de Prendas e Semana Farroupilha ou quando a Patronagem achar conviniente, serão sempre em traje típico.

Art. 67 — Serão escolhidas em época conveniente a primeira, segunda e terceira prendas nas três categorias.

Art. 68 — O CTG poderá explorar o serviço de bar ou churrascaria em sua sede social ou campestre, abrir concorrência para concessão ou nomear associado ou não associado para explorá-los, estabelecendo o valor da taxa mensal ou anual.

Art. 69 — Se abrir concorrência para concessão da copa, deverá ser por edital público a ser publicado com antecedência mínima de quinze (15) dias. As propostas serão julgadas pelo Conselho de Vaqueanos e Patronagem, que decidirão da conveniência de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas e neste caso abrir nova concorrência

§ único — Deve o Conselho de Vaqueanos e Patronagem levar em consideração a idoneidade moral do proponente e não somente a proposta mais vantajosa.

Art. 70 — Os contratantes de concessão da copa e churrascaria e demais dependências do CTG deverão obedecer às normas estabelecidas pela Patronagem e obedecer ao que determina o Estatuto.

Art. 71 - Os preços de comestíveis e bebidas vendidas na copa ou na churrascaria serão aprovados pela Patronagem e fiscalizados pelo Conselho de Vaqueanos.

Art. 72 - O CTG poderá manter programas radiofônicos e espaços em jornais para informações e divulgações das suas atividades e difusão das tradições do Rio Grande do Sul.

Art. 73 — O CTG não poderá convidar, nem permitir que participem de suas promoções, Entidades não filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 74 - Para criação de novos Piquetes dentro da Invernada Campeira é necessário requerer à Patronagem a criação do mesmo. O requerimento deve ser assinado por, no mínimo, 10% do quadro social do CTG. Para criação do Piquete terá que haver, obrigatoriamente, vinte (20) associado que também sejam associados do CTG.

Art. 75 – Instituído um padrão de uniforme para o CTG e sua patronagem, seguindo as definições de modelo e cores:

a) Uniforme social: camisa na cor cinza médio lisa com logotipo do CTG bordado do lado esquerdo, lenço e bombacha na cor azul marinho; as prendas em bailes e eventos sociais saia de prenda azul marinho;
b) Uniforme campeiro: deverá ser utilizado em rodeios, camisa na cor cinza médio com pala, detalhe nas mangas na parte superior, nos punhos e nos botões na cor azul marinho, serigrafia do logo do CTG no lado esquerdo e no lado direto serigrafia escrita "Patronagem e o biênio da gestão"; nas costas na parte cinza serigrafado em tamanho grande o logo do CTG em modelo estilizado, e na parte da pala azul marinho a escrita "CTG Sentinela dos Cerros", lenço e bombacha azul marinho.

§ 1º - O uniforme social é o que será utilizado para o desfile de cavalarianos

§ 2º - Para agasalho mais grosso na cor azul marinho com logotipo do CTG

bordado do lado esquerdo.

Art. 76 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Patronagem, ouvido o Conselho de Vaqueanos, sendo que na primeira Assembléia Geral a Patronagem deverá cientificar o associado da decisão tomada.

Art. 77 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

O Estatuto original data de 21/07/86, ora reformado, conforme Assembléia Geral de 17/05/2022 e 10/09/2025.

Caçapava do Sul, 10 de setembro de 2025

Patrão Gilfredo Martins Barros
Biênio 2025/2027

REGISTROS PÚBLICOS DE CAÇAPAVA DO SUL/RS

BEL. EDUARDO POMPERMAIER SILVEIRA - OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS
RUA SETE DE SETEMBRO, 1060 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS
(55) 99617-2502 (55) 99674-8057

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que foi apresentado em 20/10/2025 e protocolado na mesma data sob nro. 15897 do Livro A-9. Registrado em 18/11/2025 sob n.º 42 Av.: 18, Livro A-Eletrônico; Averbado no Reg. n.º 42, folhas 77 do Livro A-1 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 18 de novembro de 2025

Leonardo Ilha Simões - Substituto do Oficial

Total: R$ 223,10 + R$ 19,80 = R$ 242,90 (0056.04.0700014.06715 = R$ 5,20) (0056.04.0700014.06717 = R$ 6,20) (0056.04.0700014.06718 = R$ 6,20) (0056.01.0700014.42816 = R$ 2,10) (0056.01.0700014.42817 = R$ 2,10)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Solução.Con
Escritório Contábil

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS CONTÁBEIS

À Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS

Eu, CARLO ALVES GUTERRES, Contador, inscrito no CRC/RS sob o nº 52.163 e no CPF sob o nº 578.391.070-87, na qualidade de contador responsável pelo CENTRO DE TRADICOES GAUCHA SENTINELA DOS CERROS, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 87.682.894/0001-25, com sede na Rua General Osório, nº 1441, Caçapava do Sul/RS, CEP 96.570-000, DECLARO, para fins de apresentação à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS, sob minha responsabilidade profissional, que a entidade observa os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros.

Declaro que a escrituração contábil da entidade é realizada em conformidade com esses princípios e normas, atendendo ao disposto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em sua redação vigente.

Firmo a presente declaração para os fins a que se destina.

Caçapava do Sul/RS, 3 de novembro de 2026.

CARLO ALVES GUTERRES:57839107087

Assinado de forma digital por CARLO ALVES GUTERRES:57839107087
Dados: 2026.11.03 08:08:12 -03'00'

CARLO ALVES GUTERRES
Contador - CRC/RS 52.163
CPF nº 578.391.070-87

BALANCETE

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	**S**	**1 ATIVO**		**973.515,22**	**4.291.866,48**	**4.168.297,43**	**1.097.084,27**
2	**S**	**1.1 CIRCULANTE**		**83.337,27**	**4.255.099,85**	**4.168.297,43**	**170.139,69**
3	**S**	**1.1.01 DISPONÍVEL**		**82.737,27**	**4.062.978,45**	**3.980.229,76**	**165.485,96**
4	**S**	**1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS**		**6.797,94**	**2.594.308,95**	**2.595.600,60**	**5.506,29**
5		1.1.01.001.001 Caixa	31/12/25	6.797,94	2.594.308,95	2.595.600,60	5.506,29
6	**S**	**1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA**		**13.789,84**	**1.319.616,40**	**1.246.573,07**	**86.833,17**
5071		1.1.01.002.001 Banco SICOB	30/12/25	0,00	34.854,12	12.096,90	22.757,22
7		1.1.01.002.001 Banco Sicredi	31/12/25	13.789,84	1.284.762,28	1.234.476,17	64.075,95
50	**S**	**1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA**		**61.875,33**	**2.389,03**	**48.779,29**	**15.485,07**
5070		1.1.01.003.001 Banco Sicredi CDI	31/03/25	61.875,33	2.389,03	48.779,29	15.485,07
4871	**S**	**1.1.01.006 DEPOSITO EM POUPANCA**		**274,16**	**146.664,07**	**89.276,80**	**57.661,43**
4873		1.1.01.006.001 Poupança Tradicional Sicredi	31/12/25	274,16	76,89	276,80	74,25
4872		1.1.01.006.001 Sicredi Poupança Integrada	31/12/25	0,00	146.587,18	89.000,00	57.587,18
140	**S**	**1.1.02 CLIENTES**		**0,00**	**2.706,90**	**2.706,90**	**0,00**
4869	**S**	**1.1.02.005 CONVÊNIOS**		**0,00**	**2.706,90**	**2.706,90**	**0,00**
4870		1.1.02.005.006 Cartão de Crédito Receber	31/12/25	0,00	2.706,90	2.706,90	0,00
157	**S**	**1.1.04 OUTROS CRÉDITOS**		**0,00**	**189.414,50**	**185.360,77**	**4.053,73**
4855	**S**	**1.1.04.004 CONVÊNIOS**		**0,00**	**189.414,50**	**185.360,77**	**4.053,73**
4862		1.1.04.004.011 Contas a Receber - cartão de crédito	31/12/25	0,00	189.414,50	185.360,77	4.053,73
502	**S**	**1.1.08 ESTOQUES**		**600,00**	**0,00**	**0,00**	**600,00**
503	**S**	**1.1.08.001 ESTOQUES DIVERSOS**		**600,00**	**0,00**	**0,00**	**600,00**
505		1.1.08.001.002 Material Auxiliar		500,00	0,00	0,00	500,00
506		1.1.08.001.003 Material Secundário		100,00	0,00	0,00	100,00
590	**S**	**1.2 NÃO CIRCULANTE**		**890.177,95**	**36.766,63**	**0,00**	**926.944,58**
969	**S**	**1.2.04 INVESTIMENTOS**		**2.785,19**	**71,64**	**0,00**	**2.856,83**
1028	**S**	**1.2.04.007 OUTROS INVESTIMENTOS**		**2.785,19**	**71,64**	**0,00**	**2.856,83**
5056		1.2.04.007.001 Conta Capital Sicredi	15/05/25	2.785,19	71,64	0,00	2.856,83
1049	**S**	**1.2.05 IMOBILIZADO**		**887.392,76**	**36.694,99**	**0,00**	**924.087,75**
1050	**S**	**1.2.05.001 IMÓVEIS**		**646.271,93**	**10.007,00**	**0,00**	**656.278,93**
5027		1.2.05.001.031 Sede Campestre	07/03/25	380.571,01	10.007,00	0,00	390.578,01
5028		1.2.05.001.033 Imóveis Sede Social		265.700,92	0,00	0,00	265.700,92
1074	**S**	**1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO**		**102.930,43**	**26.687,99**	**0,00**	**129.618,42**
1081		1.2.05.003.007 Ferramentas		2.129,60	0,00	0,00	2.129,60

BALANCETE

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação		Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1082		1.2.05.003.008	Instalações	30/12/25	13.045,17	4.387,43	0,00	17.432,60
1083		1.2.05.003.009	Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	30/12/25	24.728,99	14.435,20	0,00	39.164,19
1087		1.2.05.003.013	Móveis e Utensílios	30/12/25	63.026,67	7.865,36	0,00	70.892,03
1110	**S**	**1.2.05.005**	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**		**138.190,40**	**0,00**	**0,00**	**138.190,40**
5069		1.2.05.005.005	Construção Nova Copa Campestre em Andamento		138.190,40	0,00	0,00	138.190,40

BALANCETE

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1350	S	2 PASSIVO		973.515,22	271.026,97	276.143,64	978.631,89
1351	S	2.1 CIRCULANTE		36.190,67	271.026,97	276.143,64	41.307,34
1539	S	2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		475,44	3.936,01	8.739,75	5.279,18
1540	S	2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		475,44	3.936,01	8.739,75	5.279,18
1557		2.1.05.001.001 IPTU a Recolher	14/03/25	0,00	0,00	3.740,26	3.740,26
1546		2.1.05.001.001 IRRF a Recolher	31/12/25	357,54	3.326,88	3.425,16	455,82
1556		2.1.05.001.001 PIS a Recolher	31/12/25	117,90	609,13	1.574,33	1.083,10
1632	S	2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		35.715,23	267.090,96	267.403,89	36.028,16
1633	S	2.1.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		8.939,73	160.753,43	162.772,41	10.958,71
1634		2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	31/12/25	8.939,73	160.753,43	162.772,41	10.958,71
1658	S	2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		5.460,20	70.044,13	69.267,37	4.683,44
1659		2.1.07.003.001 INSS a Recolher	31/12/25	4.107,85	57.961,70	57.459,73	3.605,88
1660		2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	31/12/25	1.352,35	12.082,43	11.807,64	1.077,56
1683	S	2.1.07.005 PROVISÕES		21.315,30	36.293,40	35.364,11	20.386,01
1684		2.1.07.005.001 Provisão Para Férias	31/12/25	15.696,09	15.200,65	14.516,34	15.011,78
1685		2.1.07.005.002 Provisão Inss Sobre Férias	31/12/25	4.206,55	4.073,76	3.890,37	4.023,16
1686		2.1.07.005.003 Provisão Fgts Sobre Férias	31/12/25	1.255,68	1.216,04	1.161,31	1.200,95
1687		2.1.07.005.004 Provisão Pis Sobre Férias	31/12/25	156,98	152,07	145,21	150,12
1688		2.1.07.005.005 Provisão Para 13o Salário	31/12/25	0,00	11.525,15	11.525,15	0,00
1689		2.1.07.005.006 Provisão Inss Sobre 13º Salário	31/12/25	0,00	3.088,39	3.088,39	0,00
1690		2.1.07.005.007 Provisão Fgts Sobre 13º Salário	31/12/25	0,00	922,07	922,07	0,00
1691		2.1.07.005.008 Provisão Pis Sobre 13º Salário	31/12/25	0,00	115,27	115,27	0,00
2325	S	2.4 PATRIMÔMIO LÍQUIDO		937.324,55	0,00	0,00	937.324,55
2346	S	2.4.01 CAPITAL SOCIAL		193.184,56	0,00	0,00	193.184,56
2347	S	2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO		193.184,56	0,00	0,00	193.184,56
5029		2.4.01.001.001 Patrimonio Social		193.184,56	0,00	0,00	193.184,56
2513	S	2.4.05 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		744.139,99	0,00	0,00	744.139,99
2514	S	2.4.05.001 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		280.381,12	0,00	0,00	280.381,12
2515		2.4.05.001.001 Lucros Acumulados		280.381,12	0,00	0,00	280.381,12
2537	S	2.4.05.003 LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		463.758,87	0,00	0,00	463.758,87
2538		2.4.05.003.001 Lucros do Exercicio		463.758,87	0,00	0,00	463.758,87

BALANCETE

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2600	**S**	**3 RESULTADO DO PERÍODO**		**0,00**	**1.383.255,43**	**1.501.707,81**	**(118.452,38)**
2601	**S**	**3.1 RECEITAS OPERACIONAIS**		**0,00**	**120,00**	**1.463.840,17**	**(1.463.720,17)**
2770	**S**	**3.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**		**0,00**	**120,00**	**0,00**	**120,00**
2771	**S**	**3.1.03.001 (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES**		**0,00**	**120,00**	**0,00**	**120,00**
2776		3.1.03.001.005 (-) De Prestação de Serviços Mercado Interno	31/12/25	0,00	120,00	0,00	120,00
2856	**S**	**3.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**		**0,00**	**0,00**	**1.463.840,17**	**(1.463.840,17)**
2857	**S**	**3.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**0,00**	**6.124,74**	**(6.124,74)**
2860		3.1.05.001.003 Juros Recebidos	31/12/25	0,00	0,00	5.981,50	(5.981,50)
2863		3.1.05.001.006 Distribuição Sobras Sócio-quotista Sicredi	31/12/25	0,00	0,00	143,24	(143,24)
2884	**S**	**3.1.05.003 RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS**		**0,00**	**0,00**	**1.413.600,33**	**(1.413.600,33)**
2892		3.1.05.003.008 Reembolsos de Despesas	31/12/25	0,00	0,00	837,50	(837,50)
5033		3.1.05.003.009 Aluguéis	31/12/25	0,00	0,00	128.756,21	(128.756,21)
2893		3.1.05.003.009 Outras Receitas	31/12/25	0,00	0,00	10.424,11	(10.424,11)
5001		3.1.05.003.010 Mensalidades	31/12/25	0,00	0,00	305.426,17	(305.426,17)
5002		3.1.05.003.011 Jóias Recebidas	31/12/25	0,00	0,00	79.000,00	(79.000,00)
5005		3.1.05.003.014 Patrocínios	31/12/25	0,00	0,00	55.200,00	(55.200,00)
5006		3.1.05.003.015 Receita c/venda de mesas	31/12/25	0,00	0,00	193.338,96	(193.338,96)
5007		3.1.05.003.016 Inscrições de Rodeio	31/12/25	0,00	0,00	594.354,63	(594.354,63)
5008		3.1.05.003.017 Receitas de Contribuições de Piquetes	31/12/25	0,00	0,00	4.080,00	(4.080,00)
5010		3.1.05.003.019 Receita de Copa	31/12/25	0,00	0,00	22.978,75	(22.978,75)
5057		3.1.05.003.022 Convites	31/12/25	0,00	0,00	6.780,00	(6.780,00)
5063		3.1.05.003.026 Baile Debutantes	31/12/25	0,00	0,00	12.424,00	(12.424,00)
5042	**S**	**3.1.05.005 RECEITAS DE RODEIOS**		**0,00**	**0,00**	**44.115,10**	**(44.115,10)**
5043		3.1.05.005.001 Bilheteria	31/12/25	0,00	0,00	33.115,10	(33.115,10)
5044		3.1.05.005.002 Copa	31/12/25	0,00	0,00	11.000,00	(11.000,00)
3652	**S**	**3.5 CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**0,00**	**7.694,30**	**0,00**	**7.694,30**
3653	**S**	**3.5.01 CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**0,00**	**7.135,00**	**0,00**	**7.135,00**
3749	**S**	**3.5.01.005 GASTOS GERAIS**		**0,00**	**7.135,00**	**0,00**	**7.135,00**
3752		3.5.01.005.003 Serviços de Terceiros	31/12/25	0,00	7.135,00	0,00	7.135,00
3773	**S**	**3.5.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**0,00**	**559,30**	**0,00**	**559,30**
3774	**S**	**3.5.03.001 MÃO-DE-OBRA INDIRETA**		**0,00**	**559,30**	**0,00**	**559,30**
3785		3.5.03.001.011 Seguros de Vida em Grupo	31/12/25	0,00	559,30	0,00	559,30
4011	**S**	**3.7 DESPESAS OPERACIONAIS**		**0,00**	**1.375.441,13**	**37.867,64**	**1.337.573,49**
4012	**S**	**3.7.01 DESPESAS COM VENDAS**		**0,00**	**844.657,34**	**0,00**	**844.657,34**
4013	**S**	**3.7.01.001 DESPESAS COM PESSOAL**		**0,00**	**2.688,05**	**0,00**	**2.688,05**
4014		3.7.01.001.001 Salários e Ordenados	31/12/25	0,00	2.688,05	0,00	2.688,05

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4083	**S**	**3.7.01.005 PROPAGANDA E PUBLICIDADE**		**0,00**	**14.165,00**	**0,00**	**14.165,00**
4085		3.7.01.005.002 Publicidade	31/12/25	0,00	9.615,00	0,00	9.615,00
4091		3.7.01.005.008 Patrocínios	31/12/25	0,00	4.550,00	0,00	4.550,00
4239	**S**	**3.7.01.017 DESPESAS GERAIS**		**0,00**	**379.340,78**	**0,00**	**379.340,78**
5014		3.7.01.017.022 Conjuntos e Sonorizações	31/12/25	0,00	205.300,00	0,00	205.300,00
5017		3.7.01.017.025 Despesas com Decoração	31/12/25	0,00	9.924,93	0,00	9.924,93
5018		3.7.01.017.026 Manutenção e Reparos - Sede Campestre	31/12/25	0,00	85.197,69	0,00	85.197,69
5022		3.7.01.017.027 Água e Esgoto - Sede Campestre	31/12/25	0,00	27.692,52	0,00	27.692,52
5021		3.7.01.017.028 Despesas Gerais Rodeio Sede Campestre	31/12/25	0,00	10.473,25	0,00	10.473,25
5019		3.7.01.017.029 Limpeza e conservação - Sede Campestre	31/12/25	0,00	9.581,50	0,00	9.581,50
5032		3.7.01.017.032 Despesas de Viagens	31/12/25	0,00	530,00	0,00	530,00
5036		3.7.01.017.033 Energia Elétrica - Sede Campestre	31/12/25	0,00	25.472,88	0,00	25.472,88
5035		3.7.01.017.034 Internet - Sede Campestre	31/12/25	0,00	5.168,01	0,00	5.168,01
5037	**S**	**3.7.01.018 DESPESAS DE RODEIOS**		**0,00**	**448.463,51**	**0,00**	**448.463,51**
5039		3.7.01.018.002 Aluguél de animais de rodeio	31/12/25	0,00	200.436,50	0,00	200.436,50
5040		3.7.01.018.003 Premiacoes p/ Rodeios	31/12/25	0,00	88.206,30	0,00	88.206,30
5051		3.7.01.018.004 Carros, Moto Som, publicidade e propaganda	31/12/25	0,00	4.810,00	0,00	4.810,00
5041		3.7.01.018.005 Limpeza e Conservação	31/12/25	0,00	7.275,00	0,00	7.275,00
5045		3.7.01.018.006 Mão de Obra	31/12/25	0,00	31.070,00	0,00	31.070,00
5046		3.7.01.018.007 Taxi - Conduções - Transporte Pessoal	31/12/25	0,00	75,00	0,00	75,00
5054		3.7.01.018.008 Segurança e Vigilância	31/12/25	0,00	25.650,00	0,00	25.650,00
5047		3.7.01.018.009 Lanches, Refeições, Copa, Cozinha	31/12/25	0,00	13.111,64	0,00	13.111,64
5049		3.7.01.018.011 Cartazes, Foldes, Convites, Impressões	31/12/25	0,00	1.006,00	0,00	1.006,00
5050		3.7.01.018.012 Hospedagens e Diárias	31/12/25	0,00	770,00	0,00	770,00
5053		3.7.01.018.013 Fretes e Carretos	31/12/25	0,00	13.145,07	0,00	13.145,07
5052		3.7.01.018.014 Suporte Informática	31/12/25	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
5055		3.7.01.018.015 Conjuntos e Sonorizacões	31/12/25	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
5066		3.7.01.018.017 Narradores de Rodeios	31/12/25	0,00	15.740,00	0,00	15.740,00
5067		3.7.01.018.018 Julgadores e Veterinarios p/ Rodeios	31/12/25	0,00	5.220,00	0,00	5.220,00
5068		3.7.01.018.019 Despesas Gerais	31/12/25	0,00	3.148,00	0,00	3.148,00
4326	**S**	**3.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS**		**0,00**	**512.009,04**	**37.867,64**	**474.141,40**
4327	**S**	**3.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL**		**0,00**	**284.438,74**	**37.867,64**	**246.571,10**
4328		3.7.03.001.001 Salários e Ordenados	31/12/25	0,00	134.023,73	0,00	134.023,73
4332		3.7.03.001.005 13º Salário	31/12/25	0,00	23.402,60	11.525,15	11.877,45
4333		3.7.03.001.006 Férias	31/12/25	0,00	36.652,67	15.200,65	21.452,02
4334		3.7.03.001.007 INSS	31/12/25	0,00	50.745,09	8.736,38	42.008,71
4335		3.7.03.001.008 FGTS	31/12/25	0,00	19.098,20	2.138,12	16.960,08
4337		3.7.03.001.010 Assistência Médica e Social	31/12/25	0,00	1.568,57	0,00	1.568,57
4338		3.7.03.001.011 Seguros de Vida em Grupo	31/12/25	0,00	1.224,90	0,00	1.224,90
4346		3.7.03.001.019 Comissões	31/12/25	0,00	13.410,00	0,00	13.410,00
4352		3.7.03.001.025 Uniformes	31/12/25	0,00	1.721,91	0,00	1.721,91
4355		3.7.03.001.028 PIS	31/12/25	0,00	2.591,07	267,34	2.323,73
4475	**S**	**3.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS**		**0,00**	**35.312,21**	**0,00**	**35.312,21**
4476		3.7.03.011.001 Água e Esgoto	31/12/25	0,00	8.919,39	0,00	8.919,39
4477		3.7.03.011.002 Energia Elétrica	31/12/25	0,00	13.722,60	0,00	13.722,60
4863		3.7.03.011.003 Internet	31/12/25	0,00	1.741,47	0,00	1.741,47

BALANCETE

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação		Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4478		3.7.03.011.003	Telecomunicações	31/12/25	0,00	1.725,75	0,00	1.725,75
4481		3.7.03.011.006	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	31/12/25	0,00	2.763,00	0,00	2.763,00
4483		3.7.03.011.008	Limpeza e Conservação	31/12/25	0,00	6.440,00	0,00	6.440,00
4504	**S**	**3.7.03.013**	**DESPESAS COM VEÍCULOS**		**0,00**	**18.311,21**	**0,00**	**18.311,21**
4505		3.7.03.013.001	Combustíveis e Lubrificantes	31/12/25	0,00	18.311,21	0,00	18.311,21
4531	**S**	**3.7.03.015**	**DESPESAS GERAIS**		**0,00**	**173.946,88**	**0,00**	**173.946,88**
4532		3.7.03.015.001	Impostos e Taxas	31/12/25	0,00	1.269,08	0,00	1.269,08
4534		3.7.03.015.003	Material de Expediente	31/12/25	0,00	2.870,61	0,00	2.870,61
4537		3.7.03.015.006	Serviços Profissionais	31/12/25	0,00	5.648,43	0,00	5.648,43
4538		3.7.03.015.007	Honorários Contábeis	31/12/25	0,00	14.025,00	0,00	14.025,00
4539		3.7.03.015.008	Donativos e Contribuições	31/12/25	0,00	10.550,00	0,00	10.550,00
4541		3.7.03.015.010	Bens de Pequeno Valor	31/12/25	0,00	923,63	0,00	923,63
4543		3.7.03.015.012	Material de Uso e COnsumo	31/12/25	0,00	17.215,35	0,00	17.215,35
4545		3.7.03.015.014	Fretes e Carretos	31/12/25	0,00	1.152,14	0,00	1.152,14
4546		3.7.03.015.015	Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	31/12/25	0,00	47.392,28	0,00	47.392,28
4547		3.7.03.015.016	Segurança e Vigilância	31/12/25	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00
4548		3.7.03.015.017	Seguros de Bens	31/12/25	0,00	451,02	0,00	451,02
4549		3.7.03.015.018	Manutenção de Edificios	31/12/25	0,00	20.954,41	0,00	20.954,41
4550		3.7.03.015.019	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	31/12/25	0,00	219,00	0,00	219,00
4551		3.7.03.015.020	Manutenção de Moveis e Utensilios	31/12/25	0,00	3.488,33	0,00	3.488,33
4553		3.7.03.015.022	Entidades e Associações	31/12/25	0,00	500,00	0,00	500,00
4555		3.7.03.015.024	Despesas com Cartório	31/12/25	0,00	893,96	0,00	893,96
4556		3.7.03.015.025	Brindes Concedidos	31/12/25	0,00	2.034,00	0,00	2.034,00
4852		3.7.03.015.029	Manutenção de Sistemas	31/12/25	0,00	11.628,64	0,00	11.628,64
4866		3.7.03.015.030	Gás e Lenha	31/12/25	0,00	30.131,00	0,00	30.131,00
4654	**S**	**3.7.09**	**DESPESAS TRIBUTÁRIAS**		**0,00**	**11.543,66**	**0,00**	**11.543,66**
4655	**S**	**3.7.09.001**	**CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS**		**0,00**	**11.543,66**	**0,00**	**11.543,66**
4658		3.7.09.001.003	Impostos Municipais	31/12/25	0,00	1.356,19	0,00	1.356,19
4668		3.7.09.001.013	IPTU	31/12/25	0,00	6.403,92	0,00	6.403,92
4670		3.7.09.001.015	IOF e IOC	31/12/25	0,00	0,57	0,00	0,57
5024		3.7.09.001.020	ECAD	31/12/25	0,00	3.782,98	0,00	3.782,98
4695	**S**	**3.7.11**	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**7.231,09**	**0,00**	**7.231,09**
4696	**S**	**3.7.11.001**	**DESPESAS GERAIS**		**0,00**	**7.231,09**	**0,00**	**7.231,09**
4698		3.7.11.001.002	Despesas Bancárias Diversas	31/12/25	0,00	7.074,14	0,00	7.074,14
4701		3.7.11.001.005	Juros Pagos ou Incorridos	31/12/25	0,00	76,86	0,00	76,86
4703		3.7.11.001.007	Multas Dedutíveis	31/12/25	0,00	16,82	0,00	16,82
4704		3.7.11.001.008	Multas Indedutíveis	31/12/25	0,00	63,27	0,00	63,27

BALANCETE

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo

Assinado Digitalmente por:
CARLO ALVES GUERRES 578.391.070-87
Dados: 03/11/2026 14:53:34 AC SAFEWEB RFB v5

Carlo Alves Guerres
CRC: 1-RS-052163/O-2 - Contador
CPF: 578.391.070-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.682.894/0001-25 MATRIZ		02/10/1969

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE TRADICOES GAUCHA SENTINELA DOS CERROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GAL OSORIO	1441	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.570-000	********	CACAPAVA DO SUL	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/07/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2025** às **15:48:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Figura 1: Semana Farroupilha 2026, CTG Sentinela dos Cerros, com a presença de 9 conjuntos musicais de grande repercussão.

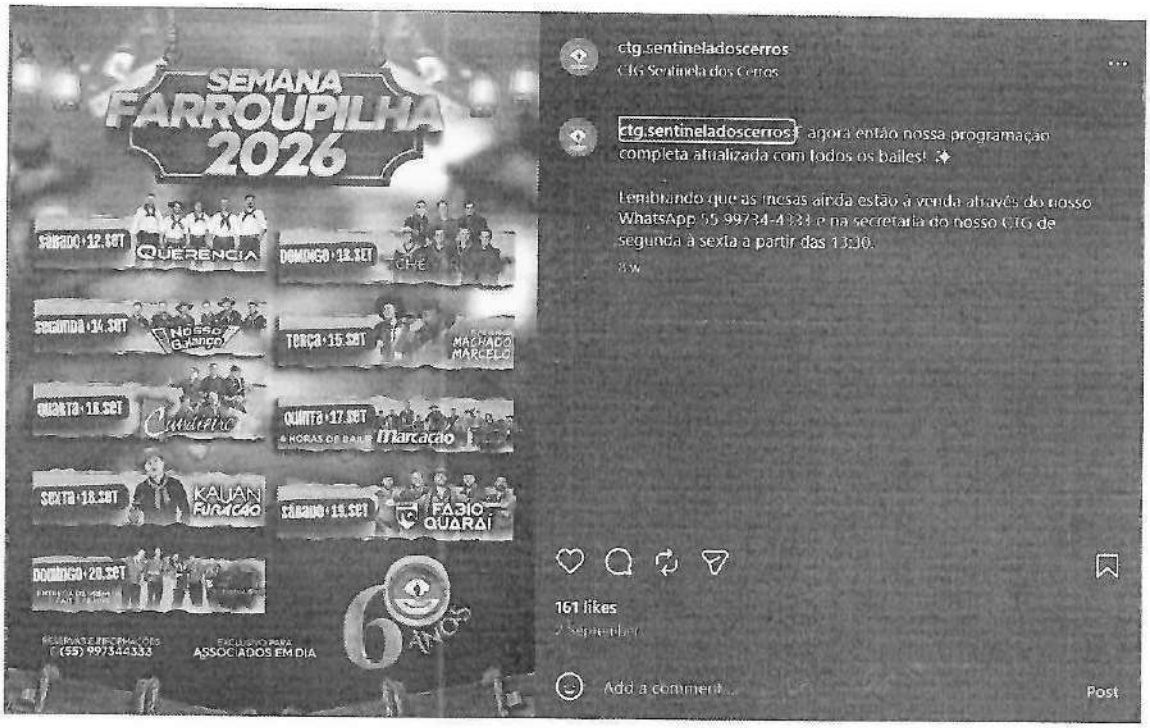

Figura 2: 48º Rodeio Crioulo Estadual, CTG Sentinela dos Cerros, com a presença de mais de 100 equipes de laçadores, ginetes e atrações musicais, além de milhares de pessoas que prestigiaram.

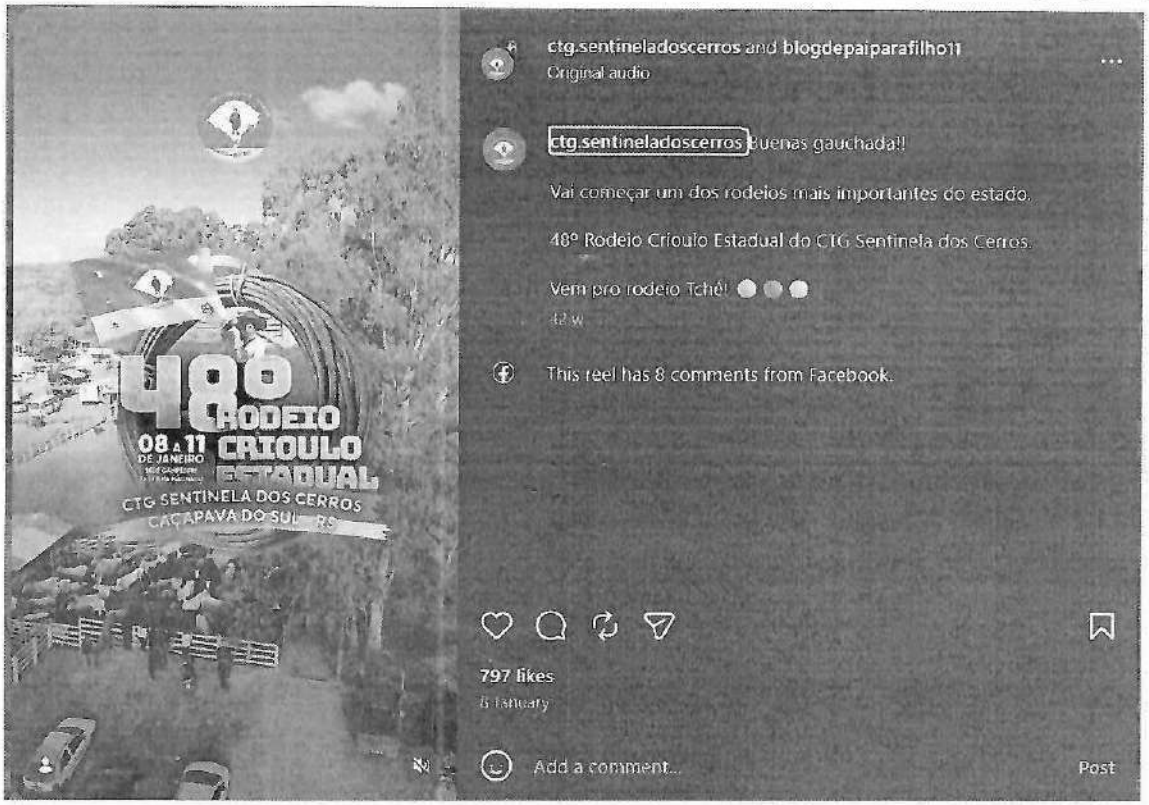

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, **Gilfredo Martins Barros**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **4035371618**, e CPF Nº **434.222.090-34**, residente e domiciliado à Rua/Av. Estrada do Salso, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **CTG Sentinela dos Cerros**, com Sede à Rua Gal Osorio, nº 1441, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 87.682.894/0001-25, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
Gilfredo Martins Barros Luis Alberto Stefani Andriele da Silva Oliveira Evandro Gomes dos Santos João Batista Oliveira Henriques
2. Instalações Físicas
Sede social do CTG Sentinela dos Cerros: - Salão principal; - Sala de rondas; - Cozinha, copa e estruturas de alimentação
3. Equipamentos
Sonorização; Estrutura de luzes; Fimadoras; Painéis de LED e telão; Decoração; Talheres, pratos e utensílios.
4. Mobiliários
Mesas e cadeiras;
5. Experiência na execução do objeto
O CTG Sentinela dos Cerros tem larga experiência neste tipo de evento, a começar por ter sido a sede do 1º Encontro de Bandoneon, em 1988 (foto em anexo), e por sediar anualmente uma série de eventos de grande envergadura, donde se destacam: - Rodeio Crioulo Estadual (comprovações em anexo); - Semana Farroupilha (comprovações em anexo). Estes eventos movimentam milhares de pessoas e são a comprovação da inequívoca capacidade do CTG em executar o objeto deste projeto: 4º Encontro de Bandoneon de Caçapava do Sul. A veracidade das informações pode ser conferida na página do CTG no Instagram: <https://www.instagram.com/ctg.sentineladoscerros/>

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 03 de novembro de 2026.

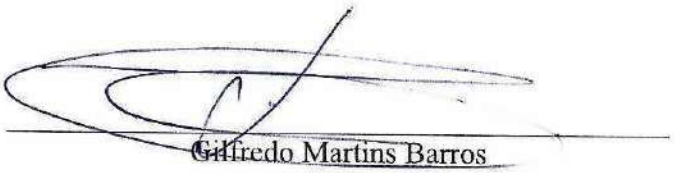

Gilfredo Martins Barros

Representante Legal da OSC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHA SENTINELA DOS CERROS
CNPJ: 87.682.894/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:10 do dia 25/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2027.
Código de controle da certidão: **E2FA.E52D.F59B.5BA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO DE TRAD GAUCHA SENTINELA DOS CERROS**

CNPJ base: **87.682.894/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/1/2027.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **42674500**
Autenticação: **53184922**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 9438/2026

CADASTRO.....:87682894000125
CONTRIBUINTE.:CTG SENTINELA DOS CERROS
CPF/CNPJ.....:87682894000125
ENDEREÇO.....:RUA GENERAL OSORIO ,1441 CASA
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outrubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 271, parágrafo único da Lei 4.833/2025 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 03 de Novembro de 2026.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 387794613387794

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.682.894/0001-25

Razão social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHA SENTINELA DOS CERROS

Endereço: RUA GAL OSORIO 1441 / NÃO INFORMADO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2026 a 26/11/2026

Certificação Número: 2026102803120564265379

Informação obtida em 03/11/2026 07:36:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHA SENTINELA DOS CERROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.682.894/0001-25
Certidão nº: 92492052/2026
Expedição: 03/11/2026, às 07:39:33
Validade: 02/05/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHA SENTINELA DOS CERROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.682.894/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Bel. Clovis Alberto Limberger Hahn - Registrador Designado
CPF: 458.752.430-15

Rua 7 de Setembro, 1060, Centro - Fone: (55) 99617-2502 (whatsApp) / (55) 99171-6795 email: atendimento@cartoriocacapavadosul.com.br

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei Federal nº 6.015/1973, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta averbação de **ATA** referente à Assembléia Geral Ordinária realizada em **08/04/2025** da pessoa jurídica denominada **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DOS CERROS**, sob nº **42 Av.:017**, do Livro **A-Eletrônico**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **22 de abril de 2025**, cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, exercerão mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **08/04/2025**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 22.04.2025 à margem do Registro n.° 42, Folhas 77 do Livro A-1 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 22/04/2025. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 22 de abril de 2025.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 65,00 + R$ 9,40 = R$ 74,40
CERTIDÃO PJ (04 páginas): R$ 51,20 (0056.04.0700014.06387 = R$ 5,20)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 13,80 (0056.01.0700014.42221 a 42222 = R$ 4,20)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2025 00000116 37

ATA 11/2025

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, os sócios do CTG Sentinela dos Cerros reuniram-se em sua sede social, em Assembleia Geral Ordinária, com primeira chamada às 19hs e segunda chamada às 19:30hs, para tratar da seguinte ordem do dia: Prestação de contas biênio 2022/2024 e eleição da nova patronagem do CTG. O senhor Gentil Machado Barcelos, Patrão da entidade deu inicio a assembleia saudando os presentes e convidou para presidir a assembleia o senhor Enio Santos Dias e para secretariar a senhora Dayanne Stock Reck. O presidente iniciou a assembleia saudando os presentes, leu o edital de convocação e passou a palavra para o senhor Carlo Alves Guterres, contador da entidade para fazer a prestação de contas de janeiro de 2023 a março de 2024. O presidente da mesa Enio Santos Dias colocou em discussão e abriu para perguntas, não havendo perguntas, colocou em votação e aprovação a prestação de contas, sendo aprovadas por unanimidade por todos. O senhor Enio aproveitou para salientar que é impar um CTG com contas em dia como esta entidade. Encerrando a pauta da prestação de contas, passou para a segunda ordem do dia que é a eleição da nova patronagem. Após aberta a votação votaram 106 (cento e seis) sócios e dependentes. Encerrada a votação foram chamados para contagem dos votos, os sócios: Paulo Anversa, Gustavo Ilha e Rafael Peixoto. A votação ficou da seguinte forma: Votos a favor 107, votos contra 0. Após contagem, a patronagem proposta foi eleita por unanimidade, ficando assim composta: Patrão Gilfredo Martins Barros, Vice-Patrão Flávio Augusto Barreiro, Capataz Fábio Souza Ferreira, Sota-Capataz: Alessandra Rodrigues Nunes, Segundo Sota-Capataz: Luciele Monteiro Osório, Agregado das Pilchas: Claudia Rodrigues Marques, Segundo Agregado das Pilchas: Lorenzo Stefani Santos, Conselho de Vaqueanos: Silvio Carlos Lopes Chaves, Vinicius Garcia Freitas, Doralci Cardeal Teixeira Junior, Luis Alberto Stefani, Fernando Dias de Macedo Filho, Suplentes: Rodrigo Dias Martins, Aparicio Félix de Oliveira Neto e Cleber Brito da Paixão. Assim eleita e constituida a patronagem toma posse nesta data, valendo sua gestão por dois anos e vinte dias a contar desta data. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a assembleia e eu dou por encerrada a presente ata, assinada por mim e pelo presidente como aprovação. Caçapava do Sul, 08 de Abril de 2025. Dayanne Stock Reck. Enio Dias Santos.

Claudia Marques

Continua na próxima página.

ficou acertado que alguns componentes da patronagem irão visitar o local e trarão mais informações. Passaram a tratar o assunto do rodeio de quarteto dias 3 a 5 de outubro, o valor da entrada será cinco reais (R$ 5,00), vera apresentou os cardápios e ela fará as compras para as comidas e material de limpeza Rodrigo comprará as bebidas, cada setor já está organizado com as suas demandas, sem mais assuntos para tratar [illegible]

24/2025

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sede social do CTG Sentinela dos Campos membros da patronagem, patrona abriu a reunião informando que em dois mil e vinte e seis o CTG completará sessenta (60) anos e apresentou orçamento do conjunto Os Mateadores para tocar no baile de aniversário sendo quinze mil reais (R$ 15000,00) para o dia dezessete de abril (17/04) na sexta-feira dezoito mil reais (R$ 18000,00) para o sábado dia dezoito e foi aprovado o orçamento da sexta-feira sugeriu ainda que no dia do aniversário que é quinze de abril na quarta-feira seja feito um jantar festivo com homenagens aos ex-patrões e aprovado por todos. Fabio falou da organização de setores para o quadragésimo oitavo rodeio estadual do CTG sendo: campeira Fabio, Eduardo e Dorala, bilheteria Miriane, Bibiana, Anne e Lorenzo, secretaria Alexandra, Claudia, Lenide e Sheila, copa de cima Rodrigo, Patricia, Silvia, Ivanisa, Beto e Lisi e a c

Aparício e Liriane, a copa de baixo será oferecida para a invernada por falta de pessoal. Será sugerido um cardápio e faremos orçamento com a Ione para fazer as comidas nos quatro dias. Para a realização do crioulaço a Patrícia vai levar a proposta para o nucleo de cavalo crioulos para dividirmos todas as despesas da quinta à tarde referente a prova. Foi sugerido para fazermos uma camiseta de manga curta para utilizarmos no rodeio. Joce fará o orçamento. Patrão informou que referente ao assunto da cobertura será necessário um projeto realizado por um engenheiro e que o tamanho da estrutura é menor que a nossa pista, neste caso gastaríamos muito diminuindo o tamanho da pista então vamos cancelar o projeto. Patrão informa que no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e cinco recebemos um ofício do nosso vice-patrão, maior domo, solicitando o seu desligamento da patronagem, o qual foi lido na íntegra para os presentes. Aqui transcrevo alguns pontos importantes do conteúdo do ofício: "Por meio deste, venho respeitosamente solicitar meu desligamento da função que atualmente exerço junto a patronagem do CTG Sentinela dos Cerros, a presente solicitação se dá em razão de impedimento decorrente da função publica que exerço atualmente, considerando as disposições da Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração publica e as organizações da sociedade civil, impondo a observância de princípios de legalidade, moralidade, transparência e prevenção de conflitos de interesse. Dessa forma, visando resguardar a lisura dos atos administrativos, bem como evitar qualquer situação que possa ser interpretada como incompatibilidade ou conflito com o exercício da função

pública, apresento formalmente meu pedido de desligamento da Patronagem desta entidade", ofício datado de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e cinco e assinado pelo Flavio Augusto Soares Barreto e citado o seu cargo/função pública que é Secretário da Fazenda do Município de Caçapava do Sul, este ofício ficará arquivado na secretaria do CTG. Colocado o assunto em apreciação a patronagem decidiu por unanimidade aceitar o pedido de demissão do vice patrão (maior domo) Senhor Flavio. Ficou ainda deliberado que, nos termos do Estatuto social desta entidade, em especial o parágrafo único do artigo quarenta (40), a patronagem decidiu que a partir desta data ficará vago o cargo de maior domo, vice patrão desta entidade, sem necessidade de completar o cargo na assembléia. Nada mais havendo a tratar encerro esta ata. Alexandra Nunes Vanessa Caroline Espíndola, Rafaelle Vieira Rodrigues, Fábio Ferreira de Oliveira

RELAÇÃO NOMINAL INTEGRANTES

Relação nominal com endereço e CPF dos integrantes da patronagem 2025/2027, CTG Sentinela dos Cerros

Patrão – Gilfredo Martins Barros

End. Estrada do salso s/n

CPF. 43422209034

RG. 4035371618, SSP/RS

Capataz – Fabio Souza Ferreira

End. AV Lima e Silva n° 1555

CPF. 96361239004

RG.7077400534, SSP/RS

Sota capataz – Alessandra Rodrigues Nunes

End. Av pinheiro machado n° 643

CPF. 761255480-15

RG. 6059143666, SSP/RS

Segundo sota capataz – Luciele Monteiro Osório

End. Rua XV de Novembro n° 1625

CPF. 005.462.930-69

RG. 8079251321, SSP/RS

Agregado das Pilchas – Claudia Rodrigues Marques

End. Rua Barão do Rio Branco n° 1275

CPF. 003.180.950.25

RG.5079251988, SSP/RS

Segundo agregado das pilchas – Lorenzo Stefani

End. Rua Dom Pedro II n° 24

CPF. 00416144020

RG. 2079253361, SSP/RS



Conselho de vaqueanos:

Silvio Carlos Lopes Chaves

End. Rua Riachuelo n° 1190

CPF. 392.284.870-20

RG. 3015308277, SSP/RS

Vinicius Garcia Freitas

End. Silva jardim n° 672

CPF. 01841142093

RG.1098359803, SSP/RS

Doralci Cardeal Teixeira Junior

End. Rua General neto n° 1430

CPF. 000.061.690-74

RG. 3081177821, SSP/RS

Luiz Alberto Stefani

End. Rua General neto n° 1358

CPF. 46806490034

RG. 46806490034, SSP/RS

Fernando Dias de Macedo Filho

End. Silva jardin n° 180

CPF. 34915397068

RG. 34915397068, SSP/RS

Suplentes – Rodrigo Dias Martins

End. Rua Mario Medeiros n° 902

CPF. 93177500010

RG. 2061529869, SSP/RS



Aparicio Felix de Oliveira Neto

End. Rua Tiradentes n° 410

CPF.93245858000

RG.6029948831, SSP/RS

Cleber Brito da Paixão

End. Rua benjamin constant n° 98 D

CPF. 00512363030

RG. 5085497741, SSP/RS



Gilfredo Martins Barros

Representante Legal da OSC

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei n° 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de CTG Sentinela dos Cerros, se encontra sediada à Rua Gal. Osório, nº 1441, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 87.682.894/0001-25, ativo há 60 (sessenta) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul/RS, 03 de novembro de 2026.

Gilfredo Martins Barros
Representante Legal da OSC

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a entidade CTG Sentinela dos Cerros inscrita no CNPJ nº. 87.682.894/0001-25 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 03 de novembro de 2026.

Gilfredo Martins Barros
Representante Legal da OSC

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) CTG Sentinela dos Cerros, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 87.682.894/0001-25, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da Emenda Impositiva DE BANCADA Nº 56/2026 (MOB) para execução do projeto 4º Encontro de Bandoneon de Caçapava do Sul.

BANCO Nº	756
NOME	SICOOB
AGENCIA Nº	3037
CONTA CORRENTE Nº	123291-6

Caçapava do Sul- RS, 03 de novembro de 2026.

Gilfredo Martins Barros
Representante Legal da OSC

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, Gilfredo Martins Barros, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 4035371618, e CPF Nº 434.222.090-34, residente e domiciliado à Rua/Av. Estrada do Salso, representante legal da Organização da Sociedade Civil CTG Sentinela dos Cerros, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 15/04/1966 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul/RS, 03 de novembro de 2026.

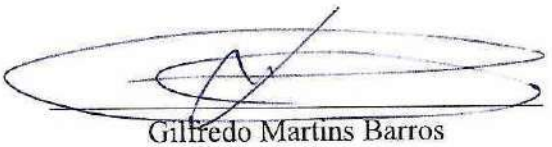

Gilfredo Martins Barros
Representante Legal da OSC

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O (A) CTG Sentinela dos Cerros, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 87.682.894/0001-25, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul/RS, 03 de novembro de 2026.

Gilfredo Martins Barros
Representante Legal da OSC

CPFL ENERGIA

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
AVENIDA SÃO BORJA, 2001 - - FAZENDA SÃO BORJA - SÃO LEOPOLDO - RS
CEP 93032-525 - Inscrição Estadual: 1240305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

CTG SENTINELA DOS CERROS
R GAL OSORIO 1441
CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
04	CSUBU037-00000023	13573525	1/2	08/10/2026	09/11/2026	16/10/2026

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades
Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 220 **Lim. mín.:** 202 Lim. máx.: 231

CTG SENTINELA DOS CERROS
R GAL OSORIO, 1441
CENTRO CACAPAVA DO SUL - RS
96570-000
CNPJ: 87.682.894/0001-25

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
OUT/2026	16/10/2026	R$ 450,71

Número da UC
1.866.136.001-01

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
07/10/2026	08/09/2026	29

Próxima leitura 09/11/2026

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 172394800 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 07/10/2026
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43261002016440000162660001723948001025714589
Protocolo de autorização: 1432600053052033 -08.10.2026 às 00:14:48

Aviso importante

Está disponível na área do usuário do site eletrônico da RGE informações mais detalhadas sobre os valores pagos relativos à energia, serviço de distribuição, serviço detransmissão, encargos setoriais, tributos e demais itens cobrados nas faturas.Em atendimento a REN ANEEL 1095/24, o código da sua instalação foi alterado. Consulte o novo código nesta fatura, no campo "Número da UC".

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto.,
de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL.
CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 0,34 TE R$ -1,94
Essa fatura está com débito autorizado em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Em cumprimento à LC 214/2025, esta fatura apresenta, desde 28/12/2025, os valores simulados de IBS (0,10%) R$0,35 e CBS (0,90%) R$3,04. Sem cobrança ao cliente.

Descrição da operação Nº 901555474270	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,08%	COFINS 4,84%
Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD OUT/26	kWh	352,0000	0,58650000	0,75346591	265,22	265,22	17,00	45,09	2,39	10,65
Consumo - TE OUT/26	kWh	352,0000	0,39511000	0,45590759	160,49	160,49	17,00	27,28	1,41	6,45
Adicional da Bandeira Amarela OUT/26	kWh				6,44	6,44	17,00	1,09	0,06	0,26
Total Distribuidora					432,15					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP OUT/26					18,56					
Total consolidado					450,71	432,15		73,46	3,80	17,36

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	432,15	17,00	73,46
PIS/PASEP	358,09	1,06	3,80
COFINS	358,09	4,84	17,36

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
OUT 25	29
SET 25	32
AGO 25	30
JUL 25	30
JUN 25	32
MAI 25	30
ABR 25	29
MAR 25	32
FEV 25	28
JAN 25	29
DEZ 25	33
NOV 25	29
OUT 25	31

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
13573525	Energia Ativa-kWh	único	15078	15430	1,00	352

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Amarela	22 Dias
Verde	07 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

PIX - Pague Aqui
Prática, rápido e seguro

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
172394800 Série 0

Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
450,71	16/10/2026

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

CREHNOR SUL	RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO
VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME	RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA
MERCADO CONDE	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 661 - CENTRO

836600000043 507100863491 934051981017 100007796996

Autenticação Mecânica

cpfl rge

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Eduardo Pompermaier Silveira - Oficial
CPF: 963.550.420-91

Rua 7 de Setembro, 1060, Centro - Fone: (55) 99617-2502 (whatsApp) / (55) 99674-8057 email: atendimento@cartoriocacapavadosul.com.br

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a **Lei Federal nº 6.015/1973, CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta averbação de **ATA** referente à reunião realizada em **27/10/2025** da pessoa jurídica denominada **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DOS CERROS**, sob nº **42 Av.:019**, do Livro **A-Eletrônico**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **07 de maio de 2026**, cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 18.11.2025 à margem do Registro n.° 42, Folhas 77 do Livro A-1 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 18/11/2025. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Oficial.

A presente certidão, tem eficácia e valor de original, substituindo a apresentação de via original do documento.

Caçapava do Sul, RS, 07 de maio de 2026.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Oficial

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 47,40 + R$ 11,00 = R$ 58,40
CERTIDÃO PJ (02 páginas): R$ 27,20 (0056.03.0700014.07301 = R$ 4,40)
BUSCA: R$ 12,90 (0056.03.0700014.07302 = R$ 4,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 7,30 (0056.01.0700014.43200 = R$ 2,20)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2026 00000186 58

24/2025

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sede social do CTG Sentinela dos Cerros membros da patronagem, patroa abriu a reunião informando que em dois mil e vinte e seis o CTG completará sessenta (60) anos e apresentou orçamento do conjunto Os Mateadores para tocar no baile de aniversário sendo quinze mil reais (R$15000,00) para o dia dezessete de abril (17/04) na sexta-feira e dezoito mil (R$18000,00) para o sábado dia dezoito e foi aprovado o orçamento de sexta-feira, sugeriu ainda que no dia do aniversário que é quinze de abril na quarta-feira seja feito um jantar festivo com homenagens aos ex-patrões e foi aprovado por todos. Fabio falou da organização dos setores para o quadragésimo oitavo rodeio estadual do CTG sendo: campeira Fabio, Eduardo e Doralci, bilheteria Miriane, Bibiana, Anne e Lorenzo, secretaria Alessandra, Claudia, Luciele e Sheila, copa de cima Rodrigo, Patricia, Silvio, Ivanisa, Beto e Lisi e a copinha que foi feita na saída do brete será o Aparicio e Lisiane, a copa de baixo será oferecida para a invernada por falta de pessoal. Será sugerido um cardápio e faremos orçamento com a lone para fazer as comidas nos quatro dias. Para a realização da crioulaço a Patricia vai levar a proposta para o núcleo de cavalos crioulos para dividirmos todas as despesas da quinta à tarde referente a prova. Foi sugerido para fazermos uma camiseta de manga curta para utilizarmos no rodeio, Joce fará o orçamento. Patrão informou que referente ao assunto da cobertura será necessário um projeto realizado por um engenheiro e que o tamanho da estrutura é menor que a nossa pista, neste caso gastaríamos muito diminuindo o tamanho da pista então vamos cancelar o projeto. Patrão informa que no dia vinte e cinco de outubro recebemos um oficio do nosso vice-patrão, maior domo, solicitando o seu desligamento da patronagem, o qual foi lido na íntegra para os presentes e aqui transcrevo alguns pontos importantes do conteúdo do oficio: "Por meio deste, venho respeitosamente solicitar meu desligamento da função que atualmente exerço junto a patronagem do CTG Sentinela dos Cerros, a presente solicitação se dá em razão de impedimento decorrente da função pública que exerço atualmente, considerando as disposições da Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, impondo a observância de princípios de legalidade, moralidade, transparência e prevenção de conflitos de interesse. Dessa forma, visando resguardar a lisura dos atos administrativos, bem como evitar qualquer situação que possa ser interpretada como incompatibilidade ou conflito com o exercício da função pública, apresento formalmente meu pedido de desligamento da Patronagem desta entidade", ofício datado de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e cinco e assinado por Flavio Augusto Soares Barreiro e citado o seu cargo/função pública que é Secretário da Fazenda do Município de Caçapava do Sul, este oficio ficará arquivado na secretaria do CTG. Colocado o assunto em apreciação a patronagem decidiu por unanimidade aceitar o pedido de demissão do vice patrão (maior domo) Senhor Flavio. Ficou ainda deliberado que, nos termos do Estatuto social desta entidade, em especial o parágrafo único do artigo quarenta (40), a patronagem decidiu que a partir desta data ficará vago o cargo de maior domo, vice patrão, desta entidade, sem necessidade de completar o cargo via assembleia. Nada mais havendo a tratar encerro esta ata. AlessandraRNunes

Fim do documento.

24/2025

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sede social do CTG Sentinela dos Cerros membros da patronagem, patroa abriu a reunião informando que em dois mil e vinte e seis o CTG completará sessenta (60) anos e apresentou orçamento do conjunto Os Mateadores para tocar no baile de aniversário sendo quinze mil reais (R$15000,00) para o dia dezessete de abril (17/04) na sexta-feira e dezoito mil (R$18000,00) para o sábado dia dezoito e foi aprovado o orçamento de sexta-feira, sugeriu ainda que no dia do aniversário que é quinze de abril na quarta-feira seja feito um jantar festivo com homenagens aos ex-patrões e foi aprovado por todos. Fabio falou da organização dos setores para o quadragésimo oitavo rodeio estadual do CTG sendo: campeira Fabio, Eduardo e Doralci, bilheteria Miriane, Bibiana, Anne e Lorenzo, secretaria Alessandra, Claudia, Luciele e Sheila, copa de cima Rodrigo, Patricia, Silvio, Ivanisa, Beto e Lisi e a copinha que foi feita na saída do brete será o Aparício e Lisiane, a copa de baixo será oferecida para a invernada por falta de pessoal. Será sugerido um cardápio e faremos orçamento com a Ione para fazer as comidas nos quatro dias. Para a realização da crioulaço a Patricia vai levar a proposta para o núcleo de cavalos crioulos para dividirmos todas as despesas da quinta à tarde referente a prova. Foi sugerido para fazermos uma camiseta de manga curta para utilizarmos no rodeio, Joce fará o orçamento. Patrão informou que referente ao assunto da cobertura será necessário um projeto realizado por um engenheiro e que o tamanho da estrutura é menor que a nossa pista, neste caso gastaríamos muito diminuindo o tamanho da pista então vamos cancelar o projeto. Patrão informa que no dia vinte e cinco de outubro recebemos um ofício do nosso vice-patrão, maior domo, solicitando o seu desligamento da patronagem, o qual foi lido na íntegra para os presentes e aqui transcrevo alguns pontos importantes do conteúdo do ofício: "Por meio deste, venho respeitosamente solicitar meu desligamento da função que atualmente exerço junto a patronagem do CTG Sentinela dos Cerros, a presente solicitação se dá em razão de impedimento decorrente da função pública que exerço atualmente, considerando as disposições da Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, impondo a observância de princípios de legalidade, moralidade, transparência e prevenção de conflitos de interesse. Dessa forma, visando resguardar a lisura dos atos administrativos, bem como evitar qualquer situação que possa ser interpretada como incompatibilidade ou conflito com o exercício da função pública, apresento formalmente meu pedido de desligamento da Patronagem desta entidade", ofício datado de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e cinco e assinado por Flavio Augusto Soares Barreiro e citado o seu cargo/função pública que é Secretário da Fazenda do Município de Caçapava do Sul, este ofício ficará arquivado na secretaria do CTG. Colocado o assunto em apreciação a patronagem decidiu por unanimidade aceitar o pedido de demissão do vice patrão (maior domo) Senhor Flavio. Ficou ainda deliberado que, nos termos do Estatuto social desta entidade, em especial o parágrafo único do artigo quarenta (40), a patronagem decidiu que a partir desta data ficará vago o cargo de maior domo, vice patrão, desta entidade, sem necessidade de completar o cargo via assembleia. Nada mais havendo a tratar encerro esta ata. AlessandraRNunes


REGISTROS PÚBLICOS DE
CAÇAPAVA DO SUL/RS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO que foi apresentado em 29/04/2026 e
protocolado na mesma data sob nro. 18017 do Livro A-9
Registrado em 07/05/2026 sob nro. 42 do Livro A-
Eletrônico; Averbado no Reg. nº 42 folhas 7 do Livro A-1
deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 07 de maio de 2026.
Leonardo Ilha Nunes - Substituto do Oficial
Total: R$ 184,80 + R$ 19,80 = R$ 204,80
(0056.04.0700014.06926 = R$ 6,60) (0056.04.0700014.06926 = R$
6,60) (0056.03.0700014.07300 = R$ 4,80) (0056.01.0700014.43199 =
R$ 2,20) (0056.01.0700014.43199 = R$ 2,20)
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS